

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2025

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICRO-EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E PARTICIPAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 014/2025
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PROCESSO NÚMERO	810/2025
INTERESSADOS	Prefeitura de Mossâmedes
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Mossâmedes-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	13 de maio de 2025 às 09:00 horas
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021 Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023, e demais normas regulamentadoras da matéria.
ENDEREÇO NA INTERNET	http://bnc.org.br E-mail: licitacaomds2025@gmail.com
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 20 de 03 de janeiro de 2025
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://bnc.org.br
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações,	

Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

AUTUAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES (GO)**, por meio de seus gestores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 014/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Mossâmedes-GO**, processado nos autos de nº **810/2025** que será regido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023, e demais normas regulamentadoras da matéria, assim como pelas regras deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizada a Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mossâmedes-GO, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

Raquel Marcelino dos Santos Tolentino
Pregoeira

01 – EDITAL

Item 1 - Do Objeto

Item 2 - Condições de Participação

Item 3 - Do Credenciamento e da Sessão Pública

Item 4 - Do Envio da Proposta Eletrônica

Item 5 - Da Abertura das Propostas e Formulação dos lances

Item 6 - Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência

Item 7 – Da Habilitação e Julgamento

Item 8 - Do Encaminhamento da Proposta Reajustada e Documentação Complementar

Item 9 – Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação do Edital

Item 10 – Dos Recursos Administrativos

Item 11 – Da Conexão com o Sistema Eletrônico

Item 12 – Da Adjudicação, Homologação e Contratação

Item 13 - Da Ata de Registro de Preço e sua Formalização

Item 14 – Da Formação do cadastro de Reserva

Item 15 - Das Condições para Alterações dos Preços Registrados

Item 16 - Do Cancelamento do Registro do Licitante vencedor e dos preços registrados

Item 17 – Das Obrigações

Item 18 – Da Entrega do Objeto e as condições de Pagamento

Item 19 – Das Penalidades

Item 20 – Das Disposições Gerais

02 – ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 01 - PLANILHA DE ITENS A SEREM CONTRATADOS COM NUMERAÇÃO DIVERSA DO TERMO DE REFERÊNCIA (Para o cumprimento do que determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 – divisão dos itens em cota reservada e cota principal).

ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 04 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Mossâmedes-Go, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO (Cota Reservada)**, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que esteja previamente credenciada na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do sítio <http://bnc.org.br>, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Suporte Técnico da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

2.1.5. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.1.6. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mossâmedes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.1.7. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação:

2.2.1. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, notadamente, no artigo 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021;

c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à **licitante** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (art. 14, §1º da Lei 14.133/2021).

- IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VII. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da lei 14.133/2021;
- VIII. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;
- IX. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a Licitante apresentará às seguintes declarações:

- 2.4.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2.4.2.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.4.3.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.4.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.4.5.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.4.6.** Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 2.4.7.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
- 2.4.7.1.** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.4.7.2.** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 2.4.8.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço <http://bnc.org.br>, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Mossâmedes-GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.5. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo(a) **Agente de Contratação, ora Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://bnc.org.br>.

3.5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) **Agente de Contratação - Pregoeiro(a)** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.5.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.

4.1.1. A Proposta de Preços Final e os Documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site <http://bnc.org.br>, quando solicitadas pelo(a) Agente de Contratação.

4.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

4.1.3. O VALOR DO ITEM;

4.1.3.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.1.3.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.2. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo 2.

4.3. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NA PLATAFORMA BNC.

4.3.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas na plataforma BNC) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema.

4.5. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

4.5.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.6. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.7.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** conduzirá ao seu afastamento aos itens/lotes exclusivos para EPP/ME.

4.7.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7.3. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) **Agente de Contratação**.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

5.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.

5.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.3. A licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.**

5.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.7. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [da](#) prefeitura municipal de Mossâmedes.

5.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

5.7. O modo de disputa dos lances

5.7.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**.

5.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.7.5.1. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item.

5.7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8.2. Após a fase de negociação o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo II.

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.1.1.1. O (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1.2. Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

6.1.1.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.1.1.3.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.1.1.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Edital.

6.1.2. O(A) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.1.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

6.1.4. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

6.1.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta àquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.6. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

6.1.7. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

6.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) acerca de sua aceitação.

6.3. O(A) Agente de Contratação (Pregoeiro) irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade “convocação de anexo” disponível no sistema.

6.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contados a partir da convocação de anexo pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

6.3.2. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

6.3.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou no SICAF, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.4. A Proposta, documento anexado na BNC, deverá:

6.4.1. Conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a **discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.**

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Apresentar validade de no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

6.4.3.1. Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.4. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

6.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. A proposta deverá vir acompanhada da Planilha de Composição de Custos (quando se tratar de Licitação que tem por objeto a Prestação de Serviços), ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado. (De acordo com as exigências da IN nº 010/15 TCM-GO).

6.8. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/2021):

6.8.1. Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;

6.8.3. Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.

6.8.3.1. Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.

6.8.4. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8.5. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.8.5.1. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.8.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. A **desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.**

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.11. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.12. A critério do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.13. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Mossâmedes-GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

6.15. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.15.1. No caso previsto no item anterior, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

6.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.1. Os documentos de Habilitação que não estiverem contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), até a conclusão da fase de habilitação.

7.1.1.1. O prazo para apresentação dos documentos mencionados no item 7.1.1 acima será de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do licitante, aceita pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou de ofício.

7.1.1.2. Após a apresentação da documentação de Habilitação acima mencionada, item 7.1.1 e expirado o prazo mencionado no item 7.1.1.1, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência.

7.1.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

7.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, condicionado ao estipulado no item 7.1.2.

7.1.4. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.3. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 7.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar ou caso não estejam abrangidos pelo SICAF, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade e trabalhista;
- (E) Declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- (F) Documentação relativa à qualificação técnica.

7.4. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.5. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **60 (sessenta) dias**, contados até a data da realização da licitação.

7.5.1 - Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do §2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

(B.1.a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais a 1 (um) inteiro, resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo $LG = \frac{\text{-----}}{\text{-----}}$ ---- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Total $SG = \frac{\text{-----}}{\text{-----}}$ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Circulante $LC = \frac{\text{-----}}{\text{-----}}$ ---- Passivo Circulante
--	---	--

(B.1.b) Os licitantes poderão apresentar no lugar do documento solicitado no item (B.1.a), ou **quando algum dos índices forem menos que 1**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final**.

(B.1.1) – A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2). **Quando** se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, está deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Os documentos referidos na alínea B.1 deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

(B.1.3) A comprovação do **patrimônio líquido** deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio **Balanço Patrimonial**.

(B.1.4) **As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.**

(B.2) **Certidão Negativa de Falência** ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

(B.2.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, em conjunto com Previdência Social - INSS, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa, ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela **microempresa ou empresa de pequeno porte** contenha alguma restrição, lhe será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**,

contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(E.1) Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que desejam fazer jus aos benefícios constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispõe o § 2º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

(F) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(F.1) Atestado (s) emitido (s) por entidade pública ou privada, comprovando que a empresa licitante já executou serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

7.6. Em caso de convocação dos licitantes remanescentes para participação de ata complementar, os documentos descritos nos itens “A” a “E”, em havendo alteração ou findo a validade, deverão ser apresentados devidamente atualizados, ficando sujeitos a desclassificação/inabilitação em caso de descumprimento.

7.7. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

7.7.1. No caso de participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar.

7.7.2. Estando dispensadas de apresentar alguma documentação **Habilitação do item 7**, deverão declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo fundamentar no artigo da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas;

7.7.3. As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

- a) Ata de fundação;
- b) Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;
- c) Regimento interno;
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- f) No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

7.8. O não atendimento dos itens “6 – Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência” e “7 – Da Habilitação e Julgamento” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa.

7.9. Não serão aceitos pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

7.11. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas contadas à partir da solicitação do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo **Agente de Contratação – Pregoeiro**).

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

8.1.2. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados.

8.1.4. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio da opção “enviar anexo” da plataforma BNC;

8.2. Os documentos remetidos por meio da plataforma BNC poderão ser solicitados pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Prefeitura Mossâmedes-GO, no endereço descrito no preâmbulo.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até às 17h00min do **terceiro dia útil** antecedente à data de abertura da sessão do Pregão.

9.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete mudança que afetará a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, por e-mail: licitacaomds2025@gmail.com.

9.7.1. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.

9.8. A **decisão** sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da Prefeitura, qual seja: <https://www.mossamedes.go.gov.br/>

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção

de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

11.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3. A desconexão do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação: <http://bnc.org.br>.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Prefeitura de Mossâmedes: licitacaomds2025@gmail.com.

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a **ADJUDICATÁRIA**.

12.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, **para no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 90, §2º da Lei nº 14.133/2021)

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF ou CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município devidamente atualizados.

12.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, Lei 14.133/2021).

12.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

12.11. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SUA FORMALIZAÇÃO

13.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, Anexo.

13.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.4. **As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública.**

13.5. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

13.5.1. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

13.6. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

13.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

13.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.7. O registro a que se refere o item **13.6.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

13.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.11. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

13.12. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.146/2024.

13.12.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.12.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

13.13. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

13.13.1. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

13.14. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

13.15. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

13.16. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.17. O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

13.18. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

13.19. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Administração Pública e as licitantes vencedoras.

13.20. As licitantes vencedoras terão o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.20.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.21. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.22. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.22.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.22.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.23. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Pública o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

13.24. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 13.23, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 18.

14. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

- a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. A negociação prevista item 14.3 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

14.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 14.3.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

14.3.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 14.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

14.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

15.2. No caso do subitem 15.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada garantida o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

15.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.3.1. Por razão de interesse público;

15.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

15.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

15.6. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15.7. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

16.1.1. Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município **em até 05 (cinco) dias úteis**, após a Homologação da licitação e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do Contrato, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.1.2. Comunicar o Município por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.1.3. Assinar o CONTRATO no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

16.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

16.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

16.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. (Art. 90, §2º da Lei 14.133/21)

16.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

16.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

16.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste Edital.

17. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em 15 (quinze) dias úteis.

17.1.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.2. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

17.3. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei 14.133/2021.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

17.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

17.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Anexo – Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente e disposições estabelecidas pela contratante.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades), Minuta Contratual e Ata de Registro de Preços, do presente Edital as quais fazem parte integrante deste.

18.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

18.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar quando:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado (no caso da impossibilidade da apresentação das amostras por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração);

18.1.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

19.2. Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

19.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

19.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

19.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Mossâmedes-GO.

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

19.8.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.10. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

19.10.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

19.11. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

19.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.13. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

19.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Mossâmedes, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.1. Poderão participar deste Pregão **TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO (Cota Reservada)**, cujo objeto

social seja compatível com o objeto da licitação e que esteja previamente credenciadas na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do sítio <http://bnc.org.br>, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

20.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Suporte Técnico da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

20.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso

20.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

20.6. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

20.7. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mossâmedes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação:

2.2.1. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- X. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);
- XI. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- XII. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, notadamente, no artigo 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021;
 - c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à **licitante** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (art. 14, §1º da Lei 14.133/2021).
- XIII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- XIV. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- XV. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

trabalhista.

- XVI. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da lei 14.133/2021:
- XVII. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;
- XVIII. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a Licitante apresentará às seguintes declarações:

2.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.4.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.6. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.4.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº

123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

2.4.7.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.4.7.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço <http://bnc.org.br>, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.5. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo(a) **Agente de Contratação, ora Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://bnc.org.br>.

3.5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) **Agente de Contratação - Pregoeiro(a)** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.5.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.

4.1.1. A Proposta de Preços Final e os Documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site <http://bnc.org.br>, quando solicitadas pelo(a) Agente de Contratação.

4.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.3. O VALOR DO ITEM;

4.1.3.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.1.3.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.2. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo 2.

4.3. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NA PLATAFORMA BNC.

4.3.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas na plataforma BNC) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema.

4.5. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

4.5.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.6. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.7.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** conduzirá ao seu afastamento aos itens/lotes exclusivos para EPP/ME.

4.7.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7.3. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) **Agente de Contratação**.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

5.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO do item.

5.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.**

5.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.7. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://www.mossamedes.go.gov.br>

5.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

5.7. O modo de disputa dos lances

5.7.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**

5.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.7.5.1. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item.

5.7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8.2. Após a fase de negociação o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo II.

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.1.1.1. O (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1.2. Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

6.1.1.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.1.1.3.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.1.1.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Edital.

6.1.2. O(A) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.1.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

6.1.4. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

6.1.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.6. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

6.1.7. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

6.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) acerca de sua aceitação.

6.3. O(A) Agente de Contratação (Pregoeiro) irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade “convocação de anexo” disponível no sistema.

6.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contados a partir da convocação de anexo pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

6.3.2. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

6.3.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou no SICAF, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.4. A Proposta, documento anexado na BNC, deverá:

6.4.1. Conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Apresentar validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

6.4.3.1. Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.4. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

6.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. A proposta deverá vir acompanhada da Planilha de Composição de Custos (quando se tratar de Licitação que tem por objeto a Prestação de Serviços), ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e

previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado. (De acordo com as exigências da IN nº 010/15 TCM-GO).

6.8. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/2021):

6.8.1. Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;

6.8.3. Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.

6.8.3.1. Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.

6.8.4. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8.5. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.8.5.1. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.8.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.11. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.12. A critério do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.13. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Mossâmedes-GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

6.15. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.15.1. No caso previsto no item anterior, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

6.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.1. Os documentos de Habilitação que não estiverem contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), até a conclusão da fase de habilitação

7.1.1.1. O prazo para apresentação dos documentos mencionados no item 7.1.1 acima será de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do licitante, aceita pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou de ofício.

7.1.1.2. Após a apresentação da documentação de Habilitação acima mencionada, item 7.1.1 e expirado o prazo mencionado no item 7.1.1.1, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência

7.1.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no

juízo da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

7.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, condicionado ao estipulado no item 7.1.2.

7.1.4. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.3. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 7.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar ou caso não estejam abrangidos pelo SICAF, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade e trabalhista;
- (E) Declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- (F) Documentação relativa à qualificação técnica.

7.4. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.5. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **60 (sessenta) dias**, contados até a data da realização da licitação.

7.5.1 - Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do §2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

(B.1.a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais a 1 (um) inteiro, resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a	Ativo Total	Ativo Circulante
---------------------------------	-------------	------------------

Longo Prazo	SG = -----	LC = -----
LG = -----	Passivo Circulante + Passivo	-----
-----	Não Circulante	Passivo Circulante
Passivo Circulante + Passivo		
Não Circulante		

(B.1.b) Os licitantes poderão apresentar no lugar do documento solicitado no item (B.1.a), ou **quando algum dos índices forem menos que 1**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final.**

(B.1.1) – A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2). **Quando** se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Os documentos referidos na alínea B.1 deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

(B.1.3) A comprovação do **patrimônio líquido** deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio **Balanço Patrimonial**.

(B.1.4) As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

(B.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

(B.2.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, em conjunto com Previdência Social - INSS, de acordo com a Portaria n. ° 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa, ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela **microempresa ou empresa de pequeno porte** contenha alguma restrição, lhe será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(E.1) Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que desejam fazer jus aos benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006, deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispõe o § 2º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

(F) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(F.1) Atestado (s) emitido (s) por entidade pública ou privada, comprovando que a empresa licitante já executou serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

7.6. Em caso de convocação dos licitantes remanescentes para participação de ata complementar, os documentos descritos nos itens “A” a “E”, em havendo alteração ou findo a validade, deverão ser apresentados devidamente atualizados, ficando sujeitos a desclassificação/inabilitação em caso de descumprimento.

7.7. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

7.7.1. No caso de participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar.

7.7.2. Estando dispensadas de apresentar alguma documentação **Habilitação do item 7**, deverão declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo fundamentar no artigo da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas;

7.7.3. As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

- a) Ata de fundação;
- b) Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;
- c) Regimento interno;
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- f) No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

7.8. O não atendimento dos itens “6 – Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência” e “7 – Da Habilitação e Julgamento” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa.

7.9. Não serão aceitos pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

7.11. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas** contadas a partir da solicitação do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo **Agente de Contratação – Pregoeiro**).

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

8.1.2. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos.

8.1.4. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio da opção “enviar anexo” da plataforma BNC;

8.2. Os documentos remetidos por meio da plataforma BNC poderão ser solicitados pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Mossâmedes-GO, no endereço descrito no preâmbulo.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até às 17h00min do **terceiro dia útil** antecedente à data de abertura da sessão do Pregão.

9.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete mudança que afetar a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, por e-mail: licitacaomds2025@gmail.com

9.7.1. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.

9.8. A **decisão** sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da Prefeitura, qual seja: licitacaomds2025@gmail.com

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

11.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3. A desconexão do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação: <http://bnc.org.br>.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Prefeitura de Mossâmedes: licitacaomds2025@gmail.com

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a **ADJUDICATÁRIA**.

12.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, **para no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. Deixando a **ADJUDICATÁRIA** de assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 90, §2º da Lei nº 14.133/2021)

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF ou CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município devidamente atualizados.

12.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, Lei 14.133/2021).

12.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

12.11. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SUA FORMALIZAÇÃO

13.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo.

13.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.4. As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública.

13.5. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

13.5.1. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

13.6. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

13.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

13.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.7. O registro a que se refere o item **13.6.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

13.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.11. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

13.12. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.146/2024.

13.12.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.12.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

13.13. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

13.13.1. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

13.14. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

13.15. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

13.16. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.17. O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

13.18. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

13.19. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Administração Pública e as licitantes vencedoras.

13.20. As licitantes vencedoras terão o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.20.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.21. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.22. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.22.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.22.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.23. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Pública o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

13.24. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 13.23, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 18.

14. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. A negociação prevista item 14.3 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

14.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 14.3.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

14.3.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 14.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da

situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignado em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

14.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

15.2. No caso do subitem 15.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada garantida o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

15.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.3.1. Por razão de interesse público;

15.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

15.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

15.6. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15.7. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

16.1.1. Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município **em até 05 (cinco) dias úteis**, após a Homologação da licitação e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do Contrato, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.1.2. Comunicar o Município por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.1.3. Assinar o CONTRATO **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado

pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

16.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

16.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

16.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. (Art. 90, §2º da Lei 14.133/21)

16.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

16.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

16.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste Edital.

17. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em 15 (quinze) dias úteis.

17.1.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.2. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

17.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei 14.133/2021.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

17.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

17.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Anexo 2 – Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente e disposições estabelecidas pela contratante.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades), Minuta Contratual (anexo 3) e Ata de Registro de Preços (Anexo 4), do presente Edital as quais fazem parte integrante deste.

18.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

18.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar quando:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado (no caso da impossibilidade da apresentação das amostra por motivo não previsto, o licitante

deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração);

18.1.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

19.2. Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

19.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

19.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

19.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Mossâmedes-GO.

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

19.8.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.10. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

19.10.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

19.11. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

19.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.13. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

19.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Mossâmedes, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO 01

PLANILHA DE ITENS A SEREM CONTRATADOS COM NUMERAÇÃO DIVERSA DO TERMO DE REFERÊNCIA (Para o cumprimento do que determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 – divisão dos itens em cota reservada e cota principal)

1. A presente licitação, tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Mossâmedes-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

1.1. A descrição diferente do Termo de Referência, inicialmente proposto pelo(a) Secretaria/Órgão/Setor requisitante, visualizada logo abaixo, se deve a necessidade da divisão dos itens em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2. Deverá ser observado que alguns itens são exclusivos a participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte pelo fato de que o valor total do item não ultrapassa R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3. Deverá ser observado ainda que alguns itens foram divididos em 02 (dois) itens, que por sua vez os primeiros itens correspondem ao restante (quantitativo) do item que foi dividido em cotas e estão abertos a participação todo o de pequenas empresas, enquanto que os últimos itens correspondem as cotas, e são destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.4. Os licitantes não enquadrados na situação de ME/EPP, deverão apresentar suas propostas tão somente nos itens que permitem a sua participação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	MEDIA	TOTAL
1	ABACATE: COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM	KG	290	R\$ 12,20	R\$ 3.538,00

	ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
2	ABACAXI PÉROLA: COM GRAU DE MATUREZA QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, COM PESO MÍNIMO DE 1,5 KG, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	350	R\$ 15,50	R\$ 5.425,00
3	AÇAFRÃO EM PÓ: DE COLORAÇÃO ALARANJADA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A DOIS MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS (PACOTE) DE 500G. DEVE CONTER DATA DE VALIDADE. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	110	R\$ 45,59	R\$ 5.014,90
4	ACHOCOLATADO EM PÓ: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ E VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTES E SÓDIO NO MÁXIMO 30 MG (PORÇÃO 20G). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, COM VALOR ENERGÉTICO DE APROXIMADAMENTE 80 KCAL POR PORÇÃO DE 20 G. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	400	R\$ 19,16	R\$ 7.664,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ: SENDO OBTIDAS POR MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS, ASPECTO, PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR	UNIDADE	150	R\$ 9,49	R\$ 1.423,50

	CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 400G				
6	AÇÚCAR CRISTAL: AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE - AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 2KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	500	R\$ 12,68	R\$ 6.340,00
7	AÇÚCAR CRISTAL: AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE - AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1.000	R\$ 27,95	R\$ 27.950,00
8	AÇUCAR REFINADO: PACOTE 1KG ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	40	R\$ 9,31	R\$ 372,40
9	ADOÇANTE LÍQUIDO EDULCORANTES: SUCRALOSE E ACESSULFAME DE K. INSENTO DE SACARINA SÓDICA E CICLOMATO DE SÓDIO E ASPARTAME. ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE E ESTÉVIA EMBALAGEM 100ML. SEMELHANTE ÀS MARCAS ZERO-CAL, ASSUGRIN E ADOCYL OU DE MELHOR QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	30	R\$ 12,06	R\$ 361,80
10	ADOÇANTE LÍQUIDO: 100 ML, ADOÇANTE LÍQUIDO CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS,	UNIDADE	30	R\$ 10,64	R\$ 319,20

	GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. SIMILAR ÀS MARCAS MAGRO, FINESWEEST E ZERO-CAL OU DE MELHOR QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
11	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS: 500 ML, EMBALADA EM FRASCOS PLÁSTICOS, LIMPOS, RESISTENTES, COM TAMPAS NÃO VIOLÁVEIS, VEDAÇÃO QUE IMPEÇA VAZAMENTO E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
12	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: 500 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	2.200	R\$ 3,01	R\$ 6.622,00
13	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: ACONDICIONADA RECARGA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM LACRE INVIOLÁVEL, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	580	R\$ 14,48	R\$ 8.398,40
14	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: COPO 200 ML, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM	UNIDADE	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00

	DO PRODUTO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
15	ALFACE VERDE CRESPA: NOVA, DE 1º QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM (PACOTE) TRANSPARENTE E RESISTENTE COM 435G, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1.000	R\$ 10,18	R\$ 10.180,00
16	ALHO: BULBO INTEIRO, NACIONAL, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MARCA: CEASA. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	600	R\$ 37,75	R\$ 22.650,00
17	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM CAIXA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	470	R\$ 15,42	R\$ 7.247,40
18	APRESUNTADO DE CARNE SUÍNA: EM PEÇAS RESFRIADAS, CONTENDO RESFRIADOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	500	R\$ 29,04	R\$ 14.520,00
19	ARROZ AGULHINHA: LONGO, FINO, TIPO I, POLIDO, PACOTE COM 5 KG, CONSTITUÍDO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE	UNIDADE	7.200	R\$ 45,87	R\$ 330.264,00

	MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. (PARTICIPAÇÃO GERAL)				
19	ARROZ AGULHINHA: LONGO, FINO, TIPO I, POLIDO, PACOTE COM 5 KG, CONSTITUÍDO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	UNIDADE	2.400	R\$ 45,87	R\$ 110.088,00
20	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: EMBALAGEM EM GARRAFA DE VIDRO ESCURA DE 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NA DATA DE ENTREG (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	150	R\$ 54,20	R\$ 8.130,00
21	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO FATIADO: EM BALDE COM NO MÍNIMO 1,8 KG PESO DRENADO. - LA VIOLETERA, RIVOLI, VALE FERTIL, TIO PACO OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	235	R\$ 59,37	R\$ 13.951,95
22	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO INTEIRA: PACOTE 340G. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	300	R\$ 13,62	R\$ 4.086,00
23	BALA DOCE: DURA, DIVERSOS SABORES, PACOTE 400 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	530	R\$ 12,72	R\$ 6.741,60
24	BALA MACIA: MASTIGÁVEL SORTIDA COM SABORES DE FRUTAS VARIADAS, PACOTE 1 KG.	UNIDADE	430	R\$ 14,35	R\$

	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				6.170,50
25	BANANA MAÇÃ: COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	300	R\$ 13,39	R\$ 4.017,00
26	BANANA MARMELO: COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	300	R\$ 9,43	R\$ 2.829,00
27	BANANA NANICA: COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	150	R\$ 11,73	R\$ 1.759,50
28	BANANA PRATA: COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES,	KG	300	R\$ 13,51	R\$ 4.053,00

	FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
29	BATATA INGLESA: LAVADA, LISA, PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SINAIS DE APODRECIMENTO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	900	R\$ 13,86	R\$ 12.474,00
30	BATATA PALHA TRADICIONAL: CONTENDO NO PACOTE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO SEQUINHO E CROCANTE E APRESENTAR VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 124 KCAL POR 25 GRAMAS (1 XÍCARA), 11 G DE CARBOIDRATO, 1,7 G DE PROTEÍNA E 8,0 G DE GORDURAS TOTAIS. SIMILAR À MARCA SLIGHT OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	470	R\$ 33,46	R\$ 15.726,50
31	BETERRABA: CASCA LISA E SEM RACHADURAS E COR CONCENTRADA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHO. PESANDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILOGRAMAS	900	R\$ 12,75	R\$ 11.475,00
32	BISCOITO ROSQUINHA: SABOR COCO, CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. A BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCAR INVERTIDO/FERMENTOS QUÍMICOS LECITINA DE SOJA, SAL E AROMA NATURAL DE COCO. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 800G DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. SIMILAR AS MARCAS MABEL, TRIUNFO, VILMA OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	500	R\$ 10,89	R\$ 5.445,00

	ME/EPP				
33	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: COM NO MÍNIMO 360 GRAMAS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	100	R\$ 11,83	R\$ 1.183,00
34	BOMBOM: NO FORMATO REDONDO COMPOSTO POR UMA CASQUINHA DE WAFER, COBERTA COM DUAS CAMADAS DE CHOCOLATE E RECHEADO COM CREME DE CASTANHAS. PACOTE DE 01 QUILO. SIMILAR AO SONHO DE VALSA OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	120	R\$ 58,54	R\$ 7.024,80
35	CAFÉ: TIPO SUPERIOR TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDO COM GRÃOS ARÁBICOS PODENDO CONTER 15% DE GRÃOS CONILON; 10% DE GRÃOS PRETOS/VERDE/ARDILOS, LIVRE DE SABOR ESTRANHO, BEBIDA DURA OU MELHOR; AROMA CARACTERÍSTICO, SABOR CARACTERÍSTICO, E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/ MODERADAMENTE ESCURO E MÉDIO CLARO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 6,00 NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS (CASCA E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%, EMBALAGENS À VÁCUO CONTENDO 500G. SIMILAR ÀS MARCAS VASCAFÉ, CAFÉ DAQUI, TIJUCANO, OU MELHOR QUALIDADE. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	3.579	R\$ 87,66	R\$ 313.735,14
35	CAFÉ: TIPO SUPERIOR TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDO COM GRÃOS ARÁBICOS PODENDO CONTER 15% DE GRÃOS CONILON; 10% DE GRÃOS PRETOS/VERDE/ARDILOS, LIVRE DE SABOR ESTRANHO, BEBIDA DURA OU MELHOR; AROMA CARACTERÍSTICO, SABOR CARACTERÍSTICO, E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/ MODERADAMENTE ESCURO E MÉDIO CLARO, QUALIDADE GLOBAL	UNIDADE	1.191	R\$ 87,66	104.403,06

	SUPERIOR MINIMA DE 6,00 NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS (CASCA E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%, EMBALAGENS À VÁCUO CONTENDO 500G. SIMILAR ÀS MARCAS VASCAFÉ, CAFÉ DAQUI, TIJUCANO, OU MELHOR QUALIDADE. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)				
36	CALDO DE CARNE PRONTO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, CARNE BOVINA, SALSA, PIMENTA E ALHO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	200	R\$ 20,85	R\$ 4.170,00
37	CALDO DE GALINHA PRONTO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, FRANGO, SALSA, PIMENTA E ALHO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	100	R\$ 22,86	R\$ 2.286,00
38	CALDO DE LEGUMES PRONTO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, FRANGO, SALSA, PIMENTA E ALHO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE (ITEM	UNIDADE	100	R\$ 24,48	R\$ 2.448,00

	EXCLUSIVO ME/EPP				
39	MILHO DE CANJICA: AMARELA OU BRANCA, CONTENDO ITENS NUTRICIONAIS E MARCA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	QUILOGRAM A	570	R\$ 5,39	R\$ 3.072,30
40	CARNE BOVINA 2 : PEÇA INTEIRA, SEM OSSO E SEM GORDURA. O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE ANIMAL SADIO, DESOSSADO E LIMPO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, ATÓXICA, RESISTENTES, TRANSPARENTES, EM PACOTES COM PESO IGUAL OU APROXIMADO A 1 KG ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	KG	900	R\$ 42,49	R\$ 38.241,00
41	CARNE BOVINA 2ª PALETA MOÍDA: (PEDAÇO PARTE DIANTEIRA) EMBALAGEM DE 1KG. DEVERÃO SER RESFRIADAS SEM OSSO, LIMPA, LIVRE DE APARAS COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHO VIVO BRILHANTE COM CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICO. (ACONDICIONADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, EMBALAGEM CONTENDO TIPO DA PEÇA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	KG	1.600	R\$ 33,68	R\$ 53.888,00
42	CARNE BOVINA DE 1ª ALCATRA: EM PEÇAS INTEIRAS, FRESCA OU "IN NATURA". O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER	KG	1.010	R\$ 44,66	R\$ 45.106,60

	EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO IGUAL OU APROXIMADO A 1 KG CADA. EM PEÇAS INTEIRAS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
43	CARNE BOVINA DE 2ª PALETA: RESFRIADO SEM OSSO. A CARNE DEVE SER LIMPA, LIVRE DE APARAS COM NO MÁXIMO DE 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PEÇA. APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE COM CONSISTÊNCIA FIRME ELÁSTICA. ACONDICIONADA E TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA. COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	500	R\$ 36,98	R\$ 18.490,00
44	CARNE BOVINA MÚSCULO: DIANTEIRO/TRASEIRO, RESFRIADO SEM OSSO. A CARNE DEVE SER LIMPA, LIVRE DE APARAS COM NO MÁXIMO DE 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PEÇA. APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE COM CONSISTÊNCIA FIRME ELÁSTICA. ACONDICIONADA E TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA. COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	1.100	R\$ 32,24	R\$ 35.464,00
45	CARNE SUÍNA CORTE COSTELINHA: PEÇA INTEIRA, SEM OSSO E SEM GORDURA. O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE ANIMAL SADIO, DESOSSADO E LIMPO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, ATÓXICA, RESISTENTES, TRANSPARENTES, EM PACOTES COM PESO IGUAL OU APROXIMADO A 1 KG. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	600	R\$ 29,17	R\$ 17.502,00
46	CARNE SUÍNA CORTE LOMBO: CORTADO EM CUBOS, SEM OSSO. O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE	KG	600	R\$ 31,83	R\$ 19.098,00

	<p>PORCO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°.12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>				
47	<p>CARNE SUÍNA CORTE PALETA: PEÇA INTEIRA, SEM OSSO E SEM GORDURA. O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE ANIMAL SADIO, DESOSSADO E LIMPO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, ATÓXICA, RESISTENTES, TRANSPARENTES, EM PACOTES COM PESO IGUAL OU APROXIMADO A 1 KG. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	KG	600	R\$ 27,29	R\$ 16.374,00
48	<p>CEBOLA BRANCA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, SEM MANCHAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	KG	800	R\$ 7,28	R\$ 5.824,00
49	<p>CEBOLA ROXA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, SEM MANCHAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	KG	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
50	<p>CENOURA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO UNIFORME (PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 200 GRAMAS), SEM FUNGOS, COM CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIO DE</p>	KG	600	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00

	GERMINAÇÃO, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
51	CHEIRO VERDE: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PACOTE/MAÇO CONTENDO CEBOLINHA/COENTRO E SALSINHA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, SALSINHA COM TALOS. MAÇOS (PACOTE) COM APROXIMADAMENTE 150 G, SEM AS RAÍZES (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	600	R\$ 8,77	R\$ 5.262,00
52	CHUCHU: PARA CONSUMO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDE ESCURO, MÉDIO, COM PESO ENTRE 250 E 449GR, NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, DANO PROFUNDO, DEFEITO GRAVE, FIBROSO E PODRIDÃO, EMBALADO ADEQUADAMENTE PARA PRESERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	580	R\$ 8,52	R\$ 4.941,60
53	COCO RALADO: 100 GR, COCO RALADO ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ASPECTO FRAGMENTOS SOLTOS, COR - BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, UMIDADE MÁXIMA 4%. NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	615	R\$ 12,00	R\$ 7.380,00
54	COCO SECO: ASPECTO GLOBOSO, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	205	R\$ 9,42	R\$ 1.931,10
55	COLORÍFICO (COLORAU) EM PÓ: EMBALADO EM PACOTES DE MÍNIMO 500 GRAMAS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	212	R\$ 8,57	R\$ 1.816,84

56	COUVE FLOR: CABEÇAS COMPACTAS FECHADAS DE COR BRANCA OU CREME, SEM MANCHAS ESCURAS, POIS AO CONTRARIO DEMONSTRAM ESTAREM QUEIMADAS OU COM FUNGOS, SE TIVER ENVOLVIDA PELAS FOLHAS, ESTAS DEVEM ESTAR VERDES E SEM SINAIS DE ESTAREM MURCHAS. UNIDADE COM NO MÍNIMO 700 GR. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	260	R\$ 13,64	R\$ 3.546,40
57	COUVE: TIPO MANTEIGA, COM FOLHAS FIRMES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TALO VERDE OU ROXO. EMBALADO EM PACOTES DE 360G CADA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	500	R\$ 13,78	R\$ 6.890,00
58	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: QUE PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, ATÓXICA, RESISTENTES, TRANSPARENTES, EM PACOTES COM PESO IGUAL OU APROXIMADO A 01 KG CADA. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS E DEVEM CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SENDO ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SECUNDÁRIAS DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, COM TEMPERATURA DE ENTREGA DE -18°C (CONGELADO). DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	3250	R\$ 14,54	R\$ 47.255,00
59	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE: CAIXA 200 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00
60	CREME DE LEITE: APRESENTANDO TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 20%, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, PRODUZIDO COM PRODUTOS DA 1ª QUALIDADE. SIMILAR AS MARCAS ITAMBÉ, NESTLÉ, PIRACANJUBA OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00

	ME/EPP				
61	<p>ERVILHA EM CONSERVA: EMBALADO EM LATA GRANDE COM NO MÍNIMO 02 QUILOS, NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. SIMILAR AS MARCAS QUERO, PREDILECTA, BONARE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	UNIDADE	80	R\$ 31,15	R\$ 2.492,00
62	<p>ERVILHA EM CONSERVA: LATA OU EMBALAGEM CARTONADA, COM 200 G. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: APARÊNCIA: GRÃOS INTEIROS DE ERVILHAS COZIDA, COM LÍQUIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COR: VERDE ODOR: CARACTERÍSTICO, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS. SABOR: CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SABORES ESTRANHOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p> <p>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	UNIDADE	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
63	<p>EXTRATO DE TOMATE: 4 KG, EMBALAGEM INTEGRAL DE 4 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	UNIDADE	495	R\$ 47,09	R\$ 23.309,55
64	<p>EXTRATO DE TOMATE: CONCENTRADO, 100% NATURAL; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO</p>	UNIDADE	600	R\$ 9,70	R\$ 5.820,00

	EM LATA COM NO MÍNIMO 340G COM ENVASAMENTO A VÁCUO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
65	FARINHA DE MANDIOCA BIJÚ: 1 KG, FARINHA DE MANDIOCA FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILOGRAM A	600	R\$ 17,49	R\$ 10.494,00
66	FARINHA DE MANDIOCA, LISA, TORRADA, SECA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CLASSE AMARELA, TIPO ÚNICO, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DESCASCADA, LAVA E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DA MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADA, DE 1 KG. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILOGRAM A	800	R\$ 10,40	R\$ 8.320,00
67	FARINHA DE MILHO: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, PACOTE DE 500 GRAMAS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR A AMAFIL, SIAMAR, KODILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	252	R\$ 15,45	R\$ 3.893,40
68	FARINHA DE TRIGO: 1 KG, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO	UNIDADE	600	R\$ 8,27	R\$ 4.962,00

	<p>DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA</p> <p>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>				
69	<p>FARINHA LÁCTEA DE ARROZ: FARINHA DE ARROZ CONTENDO AÇÚCAR, AMIDO E SAIS MINERAIS. DEVENDO SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. VALOR NUTRICIONAL EM 21G: 8G DE CARBOIDRATOS, 1G DE PROTEÍNAS E 0G DE LIPÍDIOS - UMIDADE MÁX. DE 13%P/P, ACIDEZ MÁX. DE 3%P/P, PROTEÍNA MÍN. 6% E RESÍDUO MINERAL FIXO 2%P/P. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. SIMILAR ÀS MARCAS NESTLÊ, MARATÁ (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	UNIDADE	300	R\$ 26,33	R\$ 7.899,00
70	<p>FEIJÃO CARIOCA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, SECO, PACOTE DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. DEVERÁ APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE IMPRESSA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	KG	1.050	R\$ 8,06	R\$ 8.463,00
71	<p>FEIJÃO PRETO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARIOCA TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM CONTENDO 01KG. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO,</p>	KG	400	R\$ 10,16	R\$ 4.064,00

	TERMOSSOLDADO DE 1 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE IMPRESSA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
72	FERMENTO BIOLÓGICO SECO: PACOTE 125 GRAMAS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	80	R\$ 17,17	R\$ 1.373,60
73	FERMENTO BIOLÓGICO SECO: SACHE 10 GRAMAS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	345	R\$ 8,23	R\$ 2.839,35
74	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. NA COMPOSIÇÃO DO FERMENTO QUÍMICO PODERÃO ENTRAR COMO COMPONENTES ESSENCIAIS ALGUMAS DAS SEGUINTESSUBSTÂNCIAS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS/USUAIS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 250 GRAMAS, A QUAL DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS, ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MESMO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	350	R\$ 11,40	R\$ 3.990,00
75	FRANGO INTEIRO: DE 1º QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO À TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDÍCIO DE DESCONGELAMENTO, CADA UNIDADE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DIZERES DE ROTULAGEM E ESPECIFICAÇÕES CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	2.000	R\$ 18,96	R\$ 37.920,00

76	FUBÁ DE MILHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA, EM EMBALAGEM DE 500 G. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ, LIMPA E ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	150	R\$ 7,13	R\$ 1.069,50
77	GELATINA EM PÓ DIET: PREPARADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, COR, CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS. SABORES VARIADOS. SIMILAR AS MARCAS ROYAL FLEISCHMANN, SOL OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	400	R\$ 4,01	R\$ 1.604,00
78	GELATINA EM PÓ: PREPARADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, COR, CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS. SABORES VARIADOS. SIMILAR AS MARCAS ROYAL FLEISCHMANN, SOL OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
79	IOGURTE: SABOR MORANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL, PREPARADO DE MORANGO E CEREAL (ÁGUA, XAROPE DE AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, CÁLCIO, AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO, CORANTE NATURAL CARMIM, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTE GOMA XANTANA E AROMATIZANTE), XAROPE DE AÇÚCAR, PROTEÍNA CONCENTRADA DE LEITE, SORO DE LEITE EM PÓ E FERMENTOS LÁCTEOS. DEVE CONTER MÍNIMO DE 188 MG DE	UNIDADE	300	R\$ 15,58	R\$ 4.674,00

	CÁLCIO. EMBALAGEM DE 900 GRAMAS. DEVE SER MANTIDO RESFRIADO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
80	JILÓ: FRESCO COR VERDE ESCURO UNIFORME, CASCA FIRME SEM FUNGOS OU BROCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	150	R\$ 12,01	R\$ 1.801,50
81	LARANJA LIMA: FRUTA PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS E SÃS, DEVERÁ SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER. OS FRUTOS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	170	R\$ 11,96	R\$ 2.033,20
82	LARANJA: FRUTA PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS E SÃS, DEVERÁ SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
83	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE: CAIXA 395 GRAMAS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	50	R\$ 9,67	R\$ 483,50
84	LEITE CONDENSADO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS DE 395 G. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE. AS EMBALAGENS DEVERÃO CONTER	UNIDADE	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00

	<p>DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA LOTE E COMPOSIÇÃO. DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO.</p> <p>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>				
85	<p>LEITE DE COCO: EM GARRAFAS DE 500 ML, COMPOSTO DE LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, LOTE E COMPOSIÇÃO. DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	UNIDADE	363	R\$ 11,12	R\$ 4.036,56
86	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL: SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO OU LATA ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. PRODUZIDAS A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, AUSENTES DE CORPOS ESTRANHOS, SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS A, C, D, RIBOFLAVINA B2, PIRIDOXINA B6, COBALAMINA B12, NIACINA PP, ÁCIDO FÓLICO B9, MINERAIS: FERRO, IODO E ZINCO, SÓDIO E CÁLCIO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO AGRICULTURA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	UNIDADE	450	R\$ 20,48	R\$ 9.216,00
87	<p>LEITE PASTEURIZADO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVERÁ CONTER 3% (TRÊS POR CENTO) DE GORDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (SACO PLÁSTICO) DE 1 (UM) LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ROTULAGEM ESPECÍFICA (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	UNIDADE	300	R\$ 7,36	R\$ 2.208,00

88	<p>LEITE ZERO LACTOSE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 0% DE LACTOSE COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO E ENVASADO, SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTERILIZADAS HERMETICAMENTE FECHADAS. NÃO DEVERÁ CONTER QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS. AUSÊNCIA DE CONSERVADORES E FORMALDEÍDO.</p> <p>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	UNIDADE	500	R\$ 9,38	R\$ 4.690,00
89	<p>LIMÃO TAITI: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL, QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	KG	200	R\$ 8,07	R\$ 1.614,00
90	<p>LINGUIÇA CALABRESA: EMBUTIDA, MISTA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	KG	578	R\$ 33,26	R\$ 19.224,28
91	<p>LINGUIÇA SUÍNA: PREPARADA COM 100% DE CARNE SUÍNA, PICADA, TOUCINHO E CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA) EMBUTIDA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, A VÁCUO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LACRADA. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS E DEVEM CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE ANIMAL SADIO, DESOSSADO E</p>	KG	500	R\$ 25,57	R\$ 12.785,00

	LIMPO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
92	MAÇÃ ARGENTINA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃO, DEVERÁ SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	400	R\$ 13,32	R\$ 5.328,00
93	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FURADINHO: COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OVOS, PACOTE DE 500 G, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO "COM OVOS" (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO) E NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	800	R\$ 8,52	R\$ 6.816,00
94	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OVOS, PACOTE DE 500 G, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO "COM OVOS" (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO) E NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1000	R\$ 8,22	R\$ 8.220,00
95	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OVOS, PACOTE DE 500 G, DE PRIMEIRA	UNIDADE	1050	R\$ 9,09	R\$ 9.544,50

	QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
96	MACARRÃO TIPO PENNE: COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OVOS, PACOTE DE 500 G, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO "COM OVOS" (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO) E NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	500	R\$ 11,74	R\$ 5.870,00
97	MAIONESE TRADICIONAL: INDUSTRIALIZADA, INGREDIENTES A BASE DE ÓLEO DE SOJA, ÁGUA, VINAGRE, OVO PASTEURIZADO, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E GOMA XANTANA, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTES (TBHQ, BHA E BHT), ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. SIMILAR AS MARCAS HELLMANN'S, HEINZ, VIGOR OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	150	R\$ 11,96	R\$ 1.794,00
98	MAMÃO PAPAIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	440	R\$ 11,59	R\$ 5.099,60
99	MANDIOCA: PROCESSADA E CONGELADA (TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	KG	800	R\$ 12,39	R\$ 9.912,00

	NÃO FIBROSA, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, EMBALADA À VÁCUO. PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 90 DIAS SE CONGELADA OU NÃO SUPERIOR A 10 DIAS SE RESFRIADA). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
100	MANGA TOMMY: DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA VERDE E MADURA COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	400	R\$ 9,77	R\$ 3.908,00
101	MARGARINA: COM SAL 1 KG - COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS, COM SAL, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SIMILAR ÀS MARCAS DELÍCIA, QUALY E DORIANA OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	2314	R\$ 18,99	R\$ 43.942,86
102	MELÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. COM PESO MÍNIMO DE 1,6 KG. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	380	R\$ 9,85	R\$ 3.743,00
103	MILHO PARA PIPOCA: TIPO I, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÍNIMO DE 15% DE UMIDADE, EMBALAGEM DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS A CONTAR A PARTIR DA	UNIDADE	600	R\$ 10,14	R\$ 6.084,00

	DATA DE ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
104	MILHO VERDE EM CONSERVA: O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. LATA GRANDE COM NO MÍNIMO 1,7 QUILOS. SIMILAR AS MARCAS BONARE, PREDILECTA, GOIÁS VERDE, QUERO OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	202	R\$ 51,09	R\$ 10.320,18
105	MILHO VERDE EM CONSERVA: O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. LATA GRANDE COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS. SIMILAR AS MARCAS BONARE, PREDILECTA, GOIÁS VERDE, QUERO OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	60	R\$ 4,91	R\$ 264,60
106	MOLHO DE PIMENTA: 150ML, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIMENTA VERMELHA MOÍDA, VINAGRE DE ALCOOL, SAL, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, TIPO USO: CULINÁRIA EM GERAL EMBALAGEM DE 150ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	30	R\$ 6,65	R\$ 199,50
107	MOLHO DE TOMATE: 1KG, PENEIRADO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃO, SEM PELE E SEM SEMENTES, COM CEBOLA, ÓLEO DE SOJA, ALHO, SALSA, AMIDO, SAL, AÇÚCAR, CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA), E OUTRAS SUBSTÂNCIAS DESDE QUE DECLARADAS E PERMITIDAS, ENVASADOS EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, ESTÁVEIS A TEMPERATURA AMBIENTE E COMERCIALMENTE ESTÉREIS, APARÊNCIA, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS, COR VERMELHA, TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	800	R\$ 19,50	R\$ 15.600,00

108	MORTADELA: CARNE BOVINA, TOUCINHO EM CUBOS, CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, UMECTANTE: LACTATO DE SÓDIO, CONDIMENTOS NATURAIS (PIMENTA DO REINO), ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVADORES: NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, GLICOSE, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	400	R\$ 19,89	R\$ 7.956,00
109	ÓLEO DE SOJA: TIPO L, EM RECIPIENTE DE 900ML (PET), DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAL DE ORIGEM DE UMA ÚNICA ESPÉCIE, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DESODORIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. COMO ÓLEO REFINADO, DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ DE 0,3%P/P. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	4.000	R\$ 11,93	R\$ 47.720,00
110	ORÉGANO: DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 500G COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR A MARCA SIAMAR OU DE MELHOR QUALIDADE (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	145	R\$ 29,29	R\$ 4.247,05

111	OVO BRANCO, PERTENCENTE A CLASSE A (UNIFORME, ÍNTEGRO, LIMPO E DE CASCA SEM DEFORMAÇÃO); EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. TIPO 3: PESO MÍNIMO DE 50 G; COM AUSÊNCIA DE ODOR ESTRANHO QUANDO RETIRADO DA CASCA. O ALIMENTO DEVERÁ APRESENTAR-SE BOM PARA O CONSUMO, EM CONFORMIDADE COM INSPEÇÃO OFICIAL E NÃO DEVERÁ APRESENTAR CASCAS PARTIDAS OU RACHADAS. DEVERÁ SER EMBALADO EM CARTELA DE PAPEL RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DE FORMA LEGÍVEL A DATA DE EMBALAGEM, VALIDADE, MARCA/PROCEDÊNCIA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1500	R\$ 27,06	R\$ 40.590,00
112	PALMITO: INTEIRO EM CONSERVA EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. SIMILAR AS MARCAS KENKO, MAITÁ, IMPERADOR OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	292	R\$ 26,33	R\$ 7.688,36
113	PEITO DE FRANGO: PEITO INTEIRO, "IN NATURA", EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, COM IGUAL OU APROXIMADAMENTE 1 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	1800	R\$ 25,43	R\$ 45.774,00
114	PIMENTA DE CHEIRO VERDE: (NA COR VERDE E EM PERFEITO ESTADO). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	378	R\$ 37,23	R\$ 14.072,94
115	PIMENTA DO REINO PRETA: MOÍDA, EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	130	R\$ 31,97	R\$ 4.156,10
116	PIMENTÃO AMARELO: DE PRIMEIRA, TAMANHO E	KG	345	R\$ 24,26	R\$

	<p>COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA PRESERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO.</p> <p>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>				8.369,70
117	<p>PIMENTÃO VERDE: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA PRESERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO.</p> <p>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	KG	200	R\$ 21,36	R\$ 4.272,00
118	<p>PIMENTÃO VERMELHO: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA PRESERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO.</p> <p>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	KG	200	R\$ 22,40	R\$ 4.480,00
119	<p>PIRULITOS: COLORIDOS SABORES DIVERSOS UVA, MORANGO E MAÇÃ VERDE, PACOTES COM NO MÍNIMO 1 KG. SIMILAR AS MARCAS FLOPITO, CHERRY POP, PECCIN OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	UNIDADE	778	R\$ 25,67	R\$ 19.971,26
120	<p>POLVILHO AZEDO: EM PACOTE DE 1 KG, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR A MARCA CAIPIRA OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	KG	422	R\$ 14,02	R\$ 5.916,44
121	<p>POLVILHO DOCE FINO: EM PACOTE DE 1 KG, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES, CONTADOS A</p>	KG	582	R\$ 16,56	R\$ 9.637,92

	PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR A MARCA CAIPIRA OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
122	PRESUNTO: DE 1ª QUALIDADE FATIADA, EMBALADA A VÁCUO (ACONDICIONADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, EMBALAGEM CONTENDO TIPO DA PEÇA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF/SIE/SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA DO MESMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	800	R\$ 46,63	R\$ 37.304,00
123	QUEIJO MINAS CURADO E RALADO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. A EMBALAGEM DEVE MENCIONAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E/OU CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF/SIE/SIM. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº. 369 DE 04/09/97 DO MAPA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	355	R\$ 53,66	R\$ 19.049,30
124	QUEIJO MUÇARELA: COM SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, COM POUCO SAL, DE 1ª QUALIDADE, SEM RANÇO. NÃO CONGELADO. EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIMPA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FATIADO COM FATIAS ENTRE 10 A 15 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE MENCIONAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE,	KG	800	R\$ 44,33	R\$ 35.464,00

	NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AB. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
125	QUEIJO RALADO PARMESÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. A EMBALAGEM DEVE MENCIONAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E/OU CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF/SIE/SIM. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº. 369 DE 04/09/97 DO MAPA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	385	R\$ 54,23	R\$ 20.878,55
126	QUIABO: VERDE FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA PRESERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	600	R\$ 13,23	R\$ 7.938,00
127	REFRIGERANTE 250ML TIPO PITCHULINHA RESFRIADO E CONSERVADO DE 1 A 10°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES SABORES VARIADOS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	3.000	R\$ 3,57	R\$ 10.710,00
128	REFRIGERANTE DE COLA: GARRAFA 2 LITROS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	3.000	R\$ 12,99	R\$ 38.970,00
129	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS – RESFRIADO, REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: GUARANÁ. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR A GUARANÁ ANTÁRTICA OU KUAT. O PRODUTO DEVERÁ SER	UNIDADE	1490	R\$ 13,93	R\$ 20.755,70

	RESFRIADO E FORNECIDO NA HORA E LOCAL DO EVENTO, PREVIAMENTE AGENDADOS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
130	REFRIGERANTE DE GUARANÁ: GARRAFA 3 LITROS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	50	R\$ 12,83	R\$ 641,50
131	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L, RESFRIADO E CONSERVADO DE 1 A 10°C, IGUAL OU SUPERIOR À FANTA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	350	R\$ 10,30	R\$ 3.605,00
132	REPOLHO ROXO: LIMPO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR EM TAMANHO MÉDIO E UNIFORME (CERCA DE 1 KG A 2 KG CADA), SEM DEFEITOS, CABEÇA FECHADA, FOLHAS ROXAS, VIÇOSAS E FIRMES, SEM MANCHAS, RASGOS OU MARCAS DE INSETOS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	300	R\$ 8,52	R\$ 2.556,00
133	REPOLHO VERDE: LIMPO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR EM TAMANHO MÉDIO E UNIFORME (CERCA DE 1 KG A 2 KG CADA), SEM DEFEITOS, CABEÇA FECHADA, FOLHAS VERDES, VIÇOSAS E FIRMES, SEM MANCHAS, RASGOS OU MARCAS DE INSETOS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	300	R\$ 9,83	R\$ 2.949,00
134	SAL REFINADO E IODADO: SEM RESÍDUOS, PACOTE DE 1 KG, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO (ENTRE 40 E 60 MG/KG), EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	800	R\$ 3,14	R\$ 2.512,00
135	SALSICHA: PRODUTO PREPARADO COM CARNES, TOUCINHOS E CONDIMENTOS PERFEITAMENTE TRITURADOS E MISTURADOS, EMBUTIDOS ADEQUADAMENTE, COM NO MÁXIMO 2% DE AMIDO, E MÁXIMO DE 10% DE ÁGUA OU GELO. O	KG	660	R\$ 15,90	R\$ 10.494,00

	PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE, COM PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 G CADA. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS E DEVEM CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
136	SARDINHA EM LATA, COM ÓLEO, 83 GRAMAS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
137	SUCO 100% NATURAL 1L, SABOR LARANJA, RESFRIADO E CONSERVADO DE 1 A 10°C, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES, ÁGUA E/OU CONSERVANTES, FEITO NA HORA DA ENTREGA PARA O EVENTO PREVIAMENTE AGENDADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM GARRAFA PET. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	440	R\$ 14,67	R\$ 6.454,80
138	SUCO EM PÓ SABORES SORTIDO: EMBALAGEM DE 500G, SABORES SORTIDOS TIPO ARTIFICIAL COLORIDO ARTIFICIALMENTE, ADOÇADO, COM RENDIMENTOS DE 2 LITROS. EMBALAGEM ATÓXICA, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DA ENTREGA DE 6 MESES. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	150	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
139	SUCO PRONTO: DIVERSOS SABORES, CAIXA 200ML. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	500	R\$ 6,84	R\$ 3.420,00
140	TOMATE: IN NATURA, EXTRA A. FRUTOS SÃO, LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE (COM PESO MÉDIO DE 100 GRAMAS) UNIFORME, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO (APROXIMADAMENTE 70%). O PRODUTO DEVE APRESENTAR SEM DEFEITOS, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, TENRO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	650	R\$ 13,07	R\$ 8.495,50
141	TRIGO PARA QUIBE: COMPOSIÇÃO 250 G DE TRIGO PARA KIBE, 250 G CARNE MOÍDA, TEMPO DE	KG	100	R\$ 30,77	R\$

	PREPARO 4 H, RENDIMENTO 25 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				3.077,00
142	VAGEM: VERDE, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃ, SEM RUPTURAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETAS DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	310	R\$ 21,94	R\$ 6.801,40
143	Água Sanitária- composição: princípio ativo de 2,0% a 2,5% p/p, estabilizante e água, frasco com 01 litro. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	11.000	R\$ 4,96	R\$ 54.560,00
144	Amaciante de roupa – Composição: aspecto físico viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água recipiente com 2 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	800	R\$9,81	R\$ 7.848,00
145	Álcool etílico hidratado 46º inpn em gel, para limpeza geral (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	350	R\$ 8,06	R\$ 2.821,00
146	Guardanapo de papel folha dupla com embalagem de 50 folhas (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PACOTE	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
147	Bucha para banho (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
148	Bucha de lavar louças (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	2.000	R\$ 4,86	R\$ 9.720,00
149	Coador de pano tamanho médio (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	150	R\$ 7,32	R\$ 1.098,00
150	Cera líquida incolor – composição: cera de carnaúba, parafina, nonil fenol etoxilado, álcool cetosteárilico, essência isitiazolinona e água. Frasco de 750ml caixa com 12 unidades (PARTICIPAÇÃO GERAL)	CAIXA	1.500	R\$ 71,29	R\$ 106.935,00
150	Cera líquida incolor – composição: cera de carnaúba, parafina, nonil fenol etoxilado, álcool cetosteárilico, essência isitiazolinona e água. Frasco de 750ml caixa com 12 unidades (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	CAIXA	500	R\$ 71,29	R\$ 35.645,00

151	Limpa piso tipo azulim frasco de 500ml caixa com 12 unidades (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	400	R\$ 153,91	R\$ 61.564,00
152	Copo descartável para água 200ml cor transparente (PARTICIPAÇÃO GERAL)	PACOTE	11.250	R\$ 9,33	R\$ 104.962,50
152	Copo descartável para água 200ml cor transparente (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	PACOTE	3.750	R\$ 9,33	R\$ 34.987,50
153	Copo descartável para água 300ml cor transparente (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PACOTE	1.400	R\$ 10,33	R\$ 14.462,00
154	Copo descartável para café 50ml cor transparente (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PACOTE	2.500	R\$ 6,83	R\$ 17.075,00
155	Colher para refeição descartável na cor branca pacote com 50 unidades (PARTICIPAÇÃO GERAL)	PACOTE	18.750	R\$ 4,99	R\$ 93.562,50
155	Colher para refeição descartável na cor branca pacote com 50 unidades (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	PACOTE	6.250	R\$ 4,99	R\$ 31.187,50
156	Garfo para refeição descartável na cor branca pacote com 50 unidades (PARTICIPAÇÃO GERAL)	PACOTE	11.250	R\$ 6,15	R\$ 69.187,50
156	Garfo para refeição descartável na cor branca pacote com 50 unidades (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	PACOTE	3.750	R\$ 6,15	R\$ 23.062,50
157	Condicionar infantil vários aromas especialmente desenvolvidos para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebe. Indicação uso infantil. Embalagem e frasco de 350ml. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	450	R\$ 13,83	R\$ 6.223,50
158	Desinfetante-liquido para uso geral, com perfume de ação prolongada, com excelente rendimento bactericida e germicida, frasco com 02 litros . (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	8.000	R\$ 7,50	R\$ 60.000,00
159	Inseticida - liquido eficaz contra mosquito da dengue e outros insetos caseiros, frasco com 500ml. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	74	R\$ 14,34	R\$ 1.061,16
160	Detergente - Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de PH, corantes fragrância e água. Componente ativo.	UNIDADE	11.000	R\$ 2,98	R\$ 32.780,00

	Linear alquilbenzeno sulfato de sódio tensoativo biodegradável. Frasco 500 ml. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
161	Embalagem para carne na cor transparente (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	300	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00
162	Escova p/ lavar roupa – com base de madeira resistente, formato ergonômico e texturizado, e cerdas em nylon macios e resistentes. Tamanho médio. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	170	R\$ 7,01	R\$ 1.191,70
163	Flanela para limpeza, 100% algodão, branca ou amarela 40cmXz70cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	900	R\$ 4,37	R\$ 3.933,00
164	Garrafa térmica p/ café 2 Lt aço inox (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	35	R\$ 80,10	R\$ 2.803,50
165	Lixeira plástica p/ escritório lixo média 30L (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	200	R\$ 74,75	R\$ 14.950,00
166	Lixeira plástica p/ lixo grande 100lt (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	100	R\$ 202,88	R\$ 20.288,00
167	Limpa Alumínio – composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, agente controlador de PH, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água. Componentes ativos: ácido dodecil benzeno sulfônico e ácido glicólico, contém tensoativo biodegradável, caixa com 12 unidades (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	500	R\$ 62,56	R\$ 31.280,00
168	Luas para limpeza, látex natural amarela tamanho p,m,g, com antitranspirante de borracha natural, anatômica (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1.500	R\$ 13,31	R\$ 19.965,00
169	Palha de aço – (palha de lâ), de aço, tipo bombрил pacote com 08 unidades, 60 gr. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PACOTE	3.000	R\$ 4,73	R\$ 14.190,00
170	Papel toalha (pacote com 2 rolos, folha dupla) na cor branca . (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PACOTE	14.000	R\$ 5,48	R\$ 76.720,00
171	Papel higiênico- folha dupla, picotado, neutro, neve, leve, 100% de fibras naturais, pacote com 16 rolos. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	PACOTE	8.625	R\$ 44,63	R\$ 384.933,75

171	Papel higiênico- folha dupla, picotado, neutro, neve, leve, 100% de fibras naturais, pacote com 16 rolos. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	PACOTE	2.875	R\$ 44,63	R\$ 128.311,25
172	Pano de chão alvejado – pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alto absorção, em banhado nas laterais, 100% algodão cru, de primeira qualidade. Medidas mínimo de 80cmx50cm. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	800	R\$ 5,95	R\$ 4.760,00
173	Pano de prato pronto, 100% de algodão, em banhado, primeira qualidade 60x50cm. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	400	R\$ 5,69	R\$ 2.276,00
174	Pá coletora de lixo em inox, com tampa para deposito medidas 79,5cm de altura x 22cm largura 30 cm de profundidade (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	100	R\$ 41,14	R\$ 4.114,00
175	Prato descartável isopor redondo na cor branca 23cm pacote com 10 unidades (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PACOTE	7.000	R\$ 6,77	R\$ 47.390,00
176	Rodo de plástico 60 cm - cabo plastificado, 120 cm, com pendurico, borracha dupla siliconada. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
177	Rodo de plástico 30 cm - cabo ronqueado, plastificado, 120 cm, com pendurico, borracha dupla siliconada. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	50	R\$ 7,41	R\$ 370,50
178	Sabão em barra – composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Pacote c/ 200 gr de 5 unidades. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PACOTE	750	R\$ 11,73	R\$ 8.797,50
179	Sabão em pó – composição: alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril binenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1.600	R\$ 8,47	R\$ 13.552,00

180	Sabão líquido para as mãos- frasco com 500ml aproximadamente . (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1.500	R\$ 8,33	R\$ 12.495,00
181	Sabonete infantil _ composição: em tablete glicerinado suave (ph entre 5.5 a 8.5) para a higiene corporal. 90 gr com autorização do fabricante na Avisa/MS e laudo analítico, lote do produto, clinicamente testado. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1.650	R\$ 6,76	R\$ 11.154,00
182	Creme dental infantil com flúor, sem corantes, baixa a brasilidade, indicado para criança de 0 a 5 anos, sabor frutas naturais, tubo com 90 gr (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	950	R\$ 8,29	R\$ 7.875,50
183	Shampoo infantil – Composição: com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo. Dermatologicamente testado e poalergico, oftalmologicamente testado, não irrita os olhos, acondicionado em embalagem plástico contendo mínimo 350 ml (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	700	R\$ 16,47	R\$ 11.529,00
184	Saco de lixo 15 Lt – plástico reforçado, fundo estrela, mais resistente, pct com 20 unidades, dimensões 40cm x 58cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PACOTE	5.000	R\$ 3,91	R\$ 19.550,00
185	Saco de lixo 50 Lt-plástico reforçado, fundo estrela, resistente, pacote com 10 unidades, medindo 63cmx80cm. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PACOTE	9.000	R\$ 5,71	R\$ 51.390,00
186	Saco de lixo 100 Lt - plástico reforçado, fundo estrela, mais resistente, pacote com 05 unidades, dimensões 75cm x 105cm. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PACOTE	9.000	R\$ 8,75	R\$ 78.750,00
187	Vassoura de palha – para uso externo, reforçada e ristente, com cerdas naturais selecionadas, isentas de capim, com aproximadamente 35 cm de largura no leque, com cabo de madeira revestido de plástico, com cabo, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, cerdas amarradas com 3 fios de arame para que prolongue a duração. (ITEM	UNIDADE	850	R\$ 8,26	R\$ 7.021,00

	EXCLUSIVO ME/EPP)				
188	Vassourão de gari reforçado com cabo, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	600	R\$ 35,23	R\$ 21.138,00
189	Vassoura de pelo sintéticos dimensões aproximadas de 30 cm, com cabo de madeira revestido de plástico e rosca de polipropileno, com pendurico, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	450	R\$ 13,19	R\$ 5.935,50
190	Vassoura p/ vaso sanitário convencional, com cerdas flexíveis de nylon, cabo plástico, mínimo 30 cm em formato arredondado (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	130	R\$ 7,87	R\$ 1.023,10
191	Removedor Limpeza pesada – limpador de para limpeza pesada, em grandes superfícies (laváveis), pisos e azulejos frasco 500 ml, embalagem com 12 unidades. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	400	R\$ 66,63	R\$ 26.652,00
192	Gás GLP (gás de cozinha) de 13 Kg (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	700	R\$ 113,16	R\$ 79.212,00
193	Barra de gelo de 5kg (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	550	R\$ 12,83	R\$ 7.056,50
194	Saco de lixo de 200 litros reforçado, boca larga, na cor preta. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	KG	6.000	R\$ 35,51	R\$ 213.060,00
194	Saco de lixo de 200 litros reforçado, boca larga, na cor preta. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	KG	2.000	R\$ 35,51	R\$ 71.020,00
195	Luvas emborrachadas para gari tamanho M (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	700	R\$ 10,11	R\$ 7.077,00
196	Luvas emborrachadas para gari tamanho G (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	700	R\$ 10,18	R\$ 7.126,00
197	Álcool em gel hidratado, 70º INMP, 420gramas (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	300	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
198	Caixa organizadora de plástico com tampa 45x30x15cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	80	R\$ 46,10	R\$ 3.688,00
199	Marmitex de isopor com 4 divisórias e tampa	UNIDADE	2.000	R\$ 16,94	R\$

	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				33.880,00
--	--------------------------------	--	--	--	-----------

Mossâmedes - GO, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

ADÉLIA LÚCIA FERREIRA DE CARVALHO E SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARLÊ DIVINA DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

MAILSON SEBASTIÃO FREITAS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEILA MARIA CAETANO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ CARLOS GOMES DOS REIS PINHEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

LUIZA HELENA MARQUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Ações de Governo

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, matérias de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Mossâmedes-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	MEDIA	TOTAL
1	ABACATE: COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	290	R\$ 12,20	R\$ 3.538,00
2	ABACAXI PÉROLA: COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, COM PESO MINIMO DE 1,5 KG, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	UNIDADE	350	R\$ 15,50	R\$ 5.425,00
3	AÇAFRÃO EM PÓ: DE COLORAÇÃO ALARANJADA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A DOIS MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS (PACOTE) DE 500G. DEVE CONTER DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	110	R\$ 45,59	R\$ 5.014,90
4	ACHOCOLATADO EM PÓ: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, CACAU,	UNIDADE	400	R\$ 19,16	R\$ 7.664,00

	EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ E VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTES E SÓDIO NO MÁXIMO 30 MG (PORÇÃO 20G). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, COM VALOR ENERGÉTICO DE APROXIMADAMENTE 80 KCAL POR PORÇÃO DE 20 G.				
5	ACHOCOLATADO EM PÓ: SENDO OBTIDAS POR MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS, ASPECTO, PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 400G	UNIDADE	150	R\$ 9,49	R\$ 1.423,50
6	AÇÚCAR CRISTAL: AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE - AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 2KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	500	R\$ 12,68	R\$ 6.340,00
7	AÇÚCAR CRISTAL: AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE - AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	1.000	R\$ 27,95	R\$ 27.950,00
8	AÇUCAR REFINADO: PACOTE 1KG	UNIDADE	40	R\$ 9,31	R\$ 372,40
9	ADOÇANTE LÍQUIDO EDULCORANTES: SUCRALOSE E ACESSULFAME DE K. INSENTO DE SACARINA SÓDICA E CICLOMATO DE SÓDIO E ASPARTAME. ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE E	UNIDADE	30	R\$ 12,06	R\$ 361,80

	ESTÉVIA EMBALAGEM 100ML. SEMELHANTE ÀS MARCAS ZERO-CAL, ASSUGRIN E ADOCYL OU DE MELHOR QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.				
10	ADOÇANTE LÍQUIDO: 100 ML, ADOÇANTE LÍQUIDO CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. SIMILAR ÀS MARCAS MAGRO, FINESWEEST E ZERO-CAL OU DE MELHOR QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	30	R\$ 10,64	R\$ 319,20
11	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS: 500 ML, EMBALADA EM FRASCOS PLÁSTICOS, LIMPOS, RESISTENTES, COM TAMPA NÃO VIOLÁVEL, VEDAÇÃO QUE IMPEÇA VAZAMENTO E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
12	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: 500 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	2.200	R\$ 3,01	R\$ 6.622,00
13	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: ACONDICIONADA RECARGA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM LACRE INVOLÁVEL, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UNIDADE	580	R\$ 14,48	R\$ 8.398,40

14	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: COPO 200 ML, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UNIDADE	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
15	ALFACE VERDE CRESPA: NOVA, DE 1º QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM (PACOTE) TRANSPARENTE E RESISTENTE COM 435G, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	UNIDADE	1.000	R\$ 10,18	R\$ 10.180,00
16	ALHO: BULBO INTEIRO, NACIONAL, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MARCA: CEASA.	KG	600	R\$ 37,75	R\$ 22.650,00
17	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM CAIXA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	UNIDADE	470	R\$ 15,42	R\$ 7.247,40
18	APRESUNTADO DE CARNE SUÍNA: EM PEÇAS RESFRIADAS, CONTENDO RESFRIADOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA	KG	500	R\$ 29,04	R\$ 14.520,00

	AGRICULTURA				
19	ARROZ AGULHINHA: LONGO, FINO, TIPO I, POLIDO, PACOTE COM 5 KG, CONSTITUÍDO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UNIDADE	9.600	R\$ 45,87	R\$ 440.352,00
20	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: EMBALAGEM EM GARRAFA DE VIDRO ESCURA DE 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NA DATA DE ENTREG	UNIDADE	150	R\$ 54,20	R\$ 8.130,00
21	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO FATIADO: EM BALDE COM NO MÍNIMO 1,8 KG PESO DRENADO. - LA VIOLETERA, RIVOLI, VALE FERTIL, TIO PACO OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	235	R\$ 59,37	R\$ 13.951,95
22	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO INTEIRA: PACOTE 340G.	UNIDADE	300	R\$ 13,62	R\$ 4.086,00
23	BALA DOCE: DURA, DIVERSOS SABORES, PACOTE 400 GRAMAS	UNIDADE	530	R\$ 12,72	R\$ 6.741,60
24	BALA MACIA: MASTIGÁVEL SORTIDA COM SABORES DE FRUTAS VARIADAS, PACOTE 1 KG.	UNIDADE	430	R\$ 14,35	R\$ 6.170,50
25	BANANA MAÇÃ: COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	300	R\$ 13,39	R\$ 4.017,00
26	BANANA MARMELO: COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE,	KG	300	R\$ 9,43	R\$

	MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.				2.829,00
27	BANANA NANICA: COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KG	150	R\$ 11,73	R\$ 1.759,50
28	BANANA PRATA: COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	300	R\$ 13,51	R\$ 4.053,00
29	BATATA INGLESA: LAVADA, LISA, PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	900	R\$ 13,86	R\$ 12.474,00
30	BATATA PALHA TRADICIONAL: CONTENDO NO PACOTE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO SEQUINHO E CROCANTE E APRESENTAR VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 124 KCAL POR 25 GRAMAS (1 XÍCARA), 11 G DE CARBOIDRATO, 1,7 G	UNIDADE	470	R\$ 33,46	R\$ 15.726,50

	DE PROTEÍNA E 8,0 G DE GORDURAS TOTAIS. SIMILAR À MARCA SLIGHT OU DE MELHOR QUALIDADE.				
31	BETERRABA: CASCA LISA E SEM RACHADURAS E COR CONCENTRADA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHO. PESANDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	QUILOGRAMAS	900	R\$ 12,75	R\$ 11.475,00
32	BISCOITO ROSQUINHA: SABOR COCO, CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. A BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCAR INVERTIDO/FERMENTOS QUÍMICOS LECITINA DE SOJA, SAL E AROMA NATURAL DE COCO. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 800G DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. SIMILAR AS MARCAS MABEL, TRIUNFO, VILMA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	500	R\$ 10,89	R\$ 5.445,00
33	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: COM NO MÍNIMO 360 GRAMAS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	100	R\$ 11,83	R\$ 1.183,00
34	BOMBOM: NO FORMATO REDONDO COMPOSTO POR UMA CASQUINHA DE WAFER, COBERTA COM DUAS CAMADAS DE CHOCOLATE E RECHEADO COM CREME DE CASTANHAS. PACOTE DE 01 QUILO. SIMILAR AO SONHO DE VALSA OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	120	R\$ 58,54	R\$ 7.024,80
35	CAFÉ: TIPO SUPERIOR TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDO COM GRÃOS ARÁBICOS PODENDO CONTER 15% DE GRÃOS CONILON; 10% DE GRÃOS	UNIDADE	4.770	R\$ 87,66	R\$ 418.138,20

	<p>PRETOS/VERDE/ARDILOS, LIVRE DE SABOR ESTRANHO, BEBIDA DURA OU MELHOR; AROMA CARACTERÍSTICO, SABOR CARACTERÍSTICO, E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/ MODERADAMENTE ESCURO E MÉDIO CLARO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 6,00 NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS (CASCA E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%, EMBALAGENS À VÁCUO CONTENDO 500G. SIMILAR ÀS MARCAS VASCAFÉ, CAFÉ DAQUI, TIJUCANO, OU MELHOR QUALIDADE.</p>				
36	<p>CALDO DE CARNE PRONTO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, CARNE BOVINA, SALSA, PIMENTA E ALHO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.</p>	UNIDADE	200	R\$ 20,85	R\$ 4.170,00
37	<p>CALDO DE GALINHA PRONTO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, FRANGO, SALSA, PIMENTA E ALHO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.</p>	UNIDADE	100	R\$ 22,86	R\$ 2.286,00
38	<p>CALDO DE LEGUMES PRONTO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, FRANGO, SALSA, PIMENTA E ALHO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE</p>	UNIDADE	100	R\$ 24,48	R\$ 2.448,00

	MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE				
39	MILHO DE CANJICA: AMARELA OU BRANCA, CONTENDO ITENS NUTRICIONAIS E MARCA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAM A	570	R\$ 5,39	R\$ 3.072,30
40	CARNE BOVINA 2 : PEÇA INTEIRA, SEM OSSO E SEM GORDURA. O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE ANIMAL SADIO, DESOSSADO E LIMPO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, ATÓXICA, RESISTENTES, TRANSPARENTES, EM PACOTES COM PESO IGUAL OU APROXIMADO A 1 KG	KG	900	R\$ 42,49	R\$ 38.241,00
41	CARNE BOVINA 2ª PALETA MOÍDA: (PEDAÇO PARTE DIANTEIRA) EMBALAGEM DE 1KG. DEVERÃO SER RESFRIADAS SEM OSSO, LIMPA, LIVRE DE APARAS COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHO VIVO BRILHANTE COM CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICO. (ACONDICIONADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, EMBALAGEM CONTENDO TIPO DA PEÇA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA	KG	1.600	R\$ 33,68	R\$ 53.888,00
42	CARNE BOVINA DE 1ª ALCATRA: EM PEÇAS INTEIRAS, FRESCA OU "IN NATURA". O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER	KG	1.010	R\$ 44,66	R\$ 45.106,60

	EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO IGUAL OU APROXIMADO A 1 KG CADA. EM PEÇAS INTEIRAS.				
43	CARNE BOVINA DE 2ª PALETA: RESFRIADO SEM OSSO. A CARNE DEVE SER LIMPA, LIVRE DE APARAS COM NO MÁXIMO DE 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PEÇA. APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE COM CONSISTÊNCIA FIRME ELÁSTICA. ACONDICIONADA E TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA. COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	KG	500	R\$ 36,98	R\$ 18.490,00
44	CARNE BOVINA MÚSCULO: DIANTEIRO/TRASEIRO, RESFRIADO SEM OSSO. A CARNE DEVE SER LIMPA, LIVRE DE APARAS COM NO MÁXIMO DE 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PEÇA. APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE COM CONSISTÊNCIA FIRME ELÁSTICA. ACONDICIONADA E TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA. COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	KG	1.100	R\$ 32,24	R\$ 35.464,00
45	CARNE SUÍNA CORTE COSTELINHA: PEÇA INTEIRA, SEM OSSO E SEM GORDURA. O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE ANIMAL SADIO, DESOSSADO E LIMPO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, ATÓXICA, RESISTENTES, TRANSPARENTES, EM PACOTES COM PESO IGUAL OU APROXIMADO A 1 KG.	KG	600	R\$ 29,17	R\$ 17.502,00
46	CARNE SUÍNA CORTE LOMBO: CORTADO EM CUBOS, SEM OSSO. O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE PORCO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS,	KG	600	R\$ 31,83	R\$ 19.098,00

	SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°.12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978).				
47	CARNE SUÍNA CORTE PALETA: PEÇA INTEIRA, SEM OSSO E SEM GORDURA. O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE ANIMAL SADIO, DESOSSADO E LIMPO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, ATÓXICA, RESISTENTES, TRANSPARENTES, EM PACOTES COM PESO IGUAL OU APROXIMADO A 1 KG.	KG	600	R\$ 27,29	R\$ 16.374,00
48	CEBOLA BRANCA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, SEM MANCHAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	800	R\$ 7,28	R\$ 5.824,00
49	CEBOLA ROXA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, SEM MANCHAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
50	CENOURA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO UNIFORME (PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 200 GRAMAS), SEM FUNGOS, COM CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO.	KG	600	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
51	CHEIRO VERDE: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PACOTE/MAÇO CONTENDO CEBOLINHA/COENTRO E SALSINHA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, SALSINHA COM TALOS. MAÇOS (PACOTE) COM APROXIMADAMENTE 150 G, SEM	UNIDADE	600	R\$ 8,77	R\$ 5.262,00

AS RAÍZES					
52	CHUCHU: PARA CONSUMO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDE ESCURO, MÉDIO, COM PESO ENTRE 250 E 449GR, NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, DANO PROFUNDO, DEFEITO GRAVE, FIBROSO E PODRIDÃO, EMBALADO ADEQUADAMENTE PARA PRESERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	580	R\$ 8,52	R\$ 4.941,60
53	COCO RALADO: 100 GR, COCO RALADO ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ASPECTO FRAGMENTOS SOLTOS, COR - BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, UMIDADE MÁXIMA 4%. NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	615	R\$ 12,00	R\$ 7.380,00
54	COCO SECO: ASPECTO GLOBOSO, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	UNIDADE	205	R\$ 9,42	R\$ 1.931,10
55	COLORÍFICO (COLORAU) EM PÓ: EMBALADO EM PACOTES DE MÍNIMO 500 GRAMAS.	UNIDADE	212	R\$ 8,57	R\$ 1.816,84
56	COUVE FLOR: CABEÇAS COMPACTAS FECHADAS DE COR BRANCA OU CREME, SEM MANCHAS ESCURAS, POIS AO CONTRARIO DEMONSTRAM ESTAREM QUEIMADAS OU COM FUNGOS, SE TIVER ENVOLVIDA PELAS FOLHAS, ESTAS DEVEM ESTAR VERDES E SEM SINAIS DE ESTAREM MURCHAS. UNIDADE COM NO MÍNIMO 700 GR.	UNIDADE	260	R\$ 13,64	R\$ 3.546,40
57	COUVE: TIPO MANTEIGA, COM FOLHAS FIRMES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TALO VERDE OU ROXO. EMBALADO	UNIDADE	500	R\$ 13,78	R\$ 6.890,00

	EM PACOTES DE 360G CADA.				
58	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: QUE PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, ATÓXICA, RESISTENTES, TRANSPARENTES, EM PACOTES COM PESO IGUAL OU APROXIMADO A 01 KG CADA. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS E DEVEM CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SENDO ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SECUNDÁRIAS DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, COM TEMPERATURA DE ENTREGA DE -18°C (CONGELADO). DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO	KG	3250	R\$ 14,54	R\$ 47.255,00
59	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE: CAIXA 200 GRAMAS	UNIDADE	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00
60	CREME DE LEITE: APRESENTANDO TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 20%, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, PRODUZIDO COM PRODUTOS DA 1ª QUALIDADE. SIMILAR AS MARCAS ITAMBÉ, NESTLÉ, PIRACANJUBA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
61	ERVILHA EM CONSERVA: EMBALADO EM LATA GRANDE COM NO MÍNIMO 02 QUILOS, NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. SIMILAR AS MARCAS QUERO, PREDILECTA, BONARE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	80	R\$ 31,15	R\$ 2.492,00
62	ERVILHA EM CONSERVA: LATA OU EMBALAGEM CARTONADA, COM 200 G. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: APARÊNCIA: GRÃOS INTEIROS DE ERVILHAS COZIDA, COM LÍQUIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COR: VERDE ODOR: CARACTERÍSTICO, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS. SABOR: CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SABORES ESTRANHOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00

63	EXTRATO DE TOMATE: 4 KG, EMBALAGEM INTEGRA DE 4 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	495	R\$ 47,09	R\$ 23.309,55
64	EXTRATO DE TOMATE: CONCENTRADO, 100% NATURAL; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 340G COM ENVASAMENTO A VÁCUO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	600	R\$ 9,70	R\$ 5.820,00
65	FARINHA DE MANDIOCA BIJÚ: 1 KG, FARINHA DE MANDIOCA FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS.	QUILOGRAM A	600	R\$ 17,49	R\$ 10.494,00
66	FARINHA DE MANDIOCA, LISA, TORRADA, SECA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CLASSE AMARELA, TIPO ÚNICO, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DESCASCADA, LAVA E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DA MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, RESISTENTE,	QUILOGRAM A	800	R\$ 10,40	R\$ 8.320,00

	TERMOSSOLDADA, DE 1 KG.				
67	FARINHA DE MILHO: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, PACOTE DE 500 GRAMAS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR A AMAFIL, SIAMAR, KODILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	252	R\$ 15,45	R\$ 3.893,40
68	FARINHA DE TRIGO: 1 KG, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	600	R\$ 8,27	R\$ 4.962,00
69	FARINHA LÁCTEA DE ARROZ: FARINHA DE ARROZ CONTENDO AÇÚCAR, AMIDO E SAIS MINERAIS. DEVENDO SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. VALOR NUTRICIONAL EM 21G: 8G DE CARBOIDRATOS, 1G DE PROTEÍNAS E 0G DE LIPÍDIOS - UMIDADE MÁX. DE 13%P/P, ACIDEZ MÁX. DE 3%P/P, PROTEÍNA MÍN. 6% E RESÍDUO MINERAL FIXO 2%P/P. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. SIMILAR ÀS MARCAS NESTLÊ, MARATÁ	UNIDADE	300	R\$ 26,33	R\$ 7.899,00
70	FEIJÃO CARIOCA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, SECO, PACOTE DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, DE TAMANHO E FORMATO	KG	1.050	R\$ 8,06	R\$ 8.463,00

	NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. DEVERÁ APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE IMPRESSA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA				
71	FEIJÃO PRETO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARIOCA TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM CONTENDO 01KG. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE IMPRESSA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.	KG	400	R\$ 10,16	R\$ 4.064,00
72	FERMENTO BIOLÓGICO SECO: PACOTE 125 GRAMAS.	UNIDADE	80	R\$ 17,17	R\$ 1.373,60
73	FERMENTO BIOLÓGICO SECO: SACHE 10 GRAMAS.	UNIDADE	345	R\$ 8,23	R\$ 2.839,35
74	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. NA COMPOSIÇÃO DO FERMENTO QUÍMICO PODERÃO ENTRAR COMO COMPONENTES ESSENCIAIS ALGUMAS DAS SEGUINTESSUBSTÂNCIAS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS/USUAIS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 250 GRAMAS, A QUAL DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS, ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MESMO.	UNIDADE	350	R\$ 11,40	R\$ 3.990,00
75	FRANGO INTEIRO: DE 1º QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO À TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, O PRODUTO	KG	2.000	R\$ 18,96	

	NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDÍCIO DE DESCONGELAMENTO, CADA UNIDADE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DIZERES DE ROTULAGEM E ESPECIFICAÇÕES CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL.				R\$ 37.920,00
76	FUBÁ DE MILHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA, EM EMBALAGEM DE 500 G. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ, LIMPA E ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO.	KG	150	R\$ 7,13	R\$ 1.069,50
77	GELATINA EM PÓ DIET: PREPARADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, COR, CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS. SABORES VARIADOS. SIMILAR AS MARCAS ROYAL FLEISCHMANN, SOL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	400	R\$ 4,01	R\$ 1.604,00
78	GELATINA EM PÓ: PREPARADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, COR, CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS. SABORES VARIADOS. SIMILAR AS MARCAS ROYAL FLEISCHMANN, SOL OU DE	UNIDADE	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00

	MELHOR QUALIDADE.				
79	IOGURTE: SABOR MORANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL, PREPARADO DE MORANGO E CEREAL (ÁGUA, XAROPE DE AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, CÁLCIO, AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO, CORANTE NATURAL CARMIM, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTE GOMA XANTANA E AROMATIZANTE), XAROPE DE AÇÚCAR, PROTEÍNA CONCENTRADA DE LEITE, SORO DE LEITE EM PÓ E FERMENTOS LÁCTEOS. DEVE CONTER MÍNIMO DE 188 MG DE CÁLCIO. EMBALAGEM DE 900 GRAMAS. DEVE SER MANTIDO RESFRIADO.	UNIDADE	300	R\$ 15,58	R\$ 4.674,00
80	JILÓ: FRESCO COR VERDE ESCURO UNIFORME, CASCA FIRME SEM FUNGOS OU BROCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA.	KG	150	R\$ 12,01	R\$ 1.801,50
81	LARANJA LIMA: FRUTA PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS E SÃS, DEVERÁ SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER. OS FRUTOS.	KG	170	R\$ 11,96	R\$ 2.033,20
82	LARANJA: FRUTA PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS E SÃS, DEVERÁ SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE	KG	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00

	ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER.				
83	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE: CAIXA 395 GRAMAS.	UNIDADE	50	R\$ 9,67	R\$ 483,50
84	LEITE CONDENSADO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS DE 395 G. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE. AS EMBALAGENS DEVERÃO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA LOTE E COMPOSIÇÃO. DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO.	UNIDADE	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
85	LEITE DE COCO: EM GARRAFAS DE 500 ML, COMPOSTO DE LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, LOTE E COMPOSIÇÃO. DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO	UNIDADE	363	R\$ 11,12	R\$ 4.036,56
86	LEITE EM PÓ INTEGRAL: SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO OU LATA ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. PRODUZIDAS A PARTIR DE MATÉRIAS Sãs E LIMPAS, AUSENTES DE CORPOS ESTRANHOS, SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS A, C, D, RIBOFLAVINA B2, PIRIDOXINA B6, COBALAMINA B12, NIACINA PP, ÁCIDO FÓLICO B9, MINERAIS: FERRO, IODO E ZINCO, SÓDIO E CÁLCIO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO AGRICULTURA.	UNIDADE	450	R\$ 20,48	R\$ 9.216,00
87	LEITE PASTEURIZADO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVERÁ CONTER 3% (TRÊS POR CENTO) DE GORDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (SACO PLÁSTICO) DE 1 (UM) LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS. NA	UNIDADE	300	R\$ 7,36	R\$ 2.208,00

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ROTULAGEM ESPECÍFICA (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA).				
88	LEITE ZERO LACTOSE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 0% DE LACTOSE COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO E ENVASADO, SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTERILIZADAS HERMETICAMENTE FECHADAS. NÃO DEVERÁ CONTER QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS. AUSÊNCIA DE CONSERVADORES E FORMALDEÍDO.	UNIDADE	500	R\$ 9,38	R\$ 4.690,00
89	LIMÃO TAITI: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL, QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA	KG	200	R\$ 8,07	R\$ 1.614,00
90	LINGUIÇA CALABRESA: EMBUTIDA, MISTA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO	KG	578	R\$ 33,26	R\$ 19.224,28
91	LINGUIÇA SUÍNA: PREPARADA COM 100% DE CARNE SUÍNA, PICADA, TOUCINHO E CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA) EMBUTIDA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, A VÁCUO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LACRADA. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS E DEVEM	KG	500	R\$ 25,57	R\$ 12.785,00

	CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE ANIMAL SADIO, DESOSSADO E LIMPO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA.				
92	MAÇÃ ARGENTINA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃO, DEVERÁ SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	KG	400	R\$ 13,32	R\$ 5.328,00
93	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FURADINHO: COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OVOS, PACOTE DE 500 G, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO "COM OVOS" (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO) E NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS.	UNIDADE	800	R\$ 8,52	R\$ 6.816,00
94	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OVOS, PACOTE DE 500 G, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO "COM OVOS" (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO) E NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS	UNIDADE	1000	R\$ 8,22	R\$ 8.220,00

	DEDOS.				
95	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OVOS, PACOTE DE 500 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS.	UNIDADE	1050	R\$ 9,09	R\$ 9.544,50
96	MACARRÃO TIPO PENNE: COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OVOS, PACOTE DE 500 G, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO "COM OVOS" (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO) E NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS	UNIDADE	500	R\$ 11,74	R\$ 5.870,00
97	MAIONESE TRADICIONAL: INDUSTRIALIZADA, INGREDIENTES A BASE DE ÓLEO DE SOJA, ÁGUA, VINAGRE, OVO PASTEURIZADO, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E GOMA XANTANA, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTES (TBHQ, BHA E BHT), ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. SIMILAR AS MARCAS HELLMANNS, HEINZ, VIGOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	150	R\$ 11,96	R\$ 1.794,00
98	MAMÃO PAPAIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE	KG	440	R\$ 11,59	R\$ 5.099,60

	RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.				
99	MANDIOCA: PROCESSADA E CONGELADA (TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO FIBROSA, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, EMBALADA À VÁCUO. PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 90 DIAS SE CONGELADA OU NÃO SUPERIOR A 10 DIAS SE RESFRIADA).	KG	800	R\$ 12,39	R\$ 9.912,00
100	MANGA TOMMY: DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA VERDE E MADURA COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA	KG	400	R\$ 9,77	R\$ 3.908,00
101	MARGARINA: COM SAL 1 KG - COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS, COM SAL, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SIMILAR ÀS MARCAS DELÍCIA, QUALY E DORIANA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	2314	R\$ 18,99	R\$ 43.942,86
102	MELÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. COM PESO MÍNIMO DE 1,6 KG.	KG	380	R\$ 9,85	R\$ 3.743,00
103	MILHO PARA PIPOCA: TIPO I, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÍNIMO DE 15% DE UMIDADE, EMBALAGEM DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE	UNIDADE	600	R\$ 10,14	R\$ 6.084,00

	NO MÍNIMO 180 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
104	MILHO VERDE EM CONSERVA: O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. LATA GRANDE COM NO MÍNIMO 1,7 QUILOS. SIMILAR AS MARCAS BONARE, PREDILECTA, GOIÁS VERDE, QUERO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	202	R\$ 51,09	R\$ 10.320,18
105	MILHO VERDE EM CONSERVA: O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. LATA GRANDE COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS. SIMILAR AS MARCAS BONARE, PREDILECTA, GOIÁS VERDE, QUERO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	60	R\$ 4,91	R\$ 264,60
106	MOLHO DE PIMENTA: 150ML, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIMENTA VERMELHA MOÍDA, VINAGRE DE ALCOOL, SAL, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, TIPO USO: CULINÁRIA EM GERAL EMBALAGEM DE 150ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	30	R\$ 6,65	R\$ 199,50
107	MOLHO DE TOMATE: 1KG, PENEIRADO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃO, SEM PELE E SEM SEMENTES, COM CEBOLA, ÓLEO DE SOJA, ALHO, SALSA, AMIDO, SAL, AÇÚCAR, CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA), E OUTRAS SUBSTÂNCIAS DESDE QUE DECLARADAS E PERMITIDAS, ENVASADOS EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, ESTÁVEIS A TEMPERATURA AMBIENTE E COMERCIALMENTE ESTÉREIS, APARÊNCIA, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS, COR VERMELHA, TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	800	R\$ 19,50	R\$ 15.600,00
108	MORTADELA: CARNE BOVINA, TOUCINHO EM CUBOS, CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, UMECTANTE: LACTATO DE SÓDIO, CONDIMENTOS NATURAIS (PIMENTA DO REINO), ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVADORES:	KG	400	R\$ 19,89	R\$ 7.956,00

	NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, GLICOSE, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO.				
109	ÓLEO DE SOJA: TIPO L, EM RECIPIENTE DE 900ML (PET), DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAL DE ORIGEM DE UMA ÚNICA ESPÉCIE, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DESODORIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. COMO ÓLEO REFINADO, DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ DE 0,3%P/P.	UNIDADE	4.000	R\$ 11,93	R\$ 47.720,00
110	ORÉGANO: DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 500G COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR A MARCA SIAMAR OU DE MELHOR QUALIDADE	KG	145	R\$ 29,29	R\$ 4.247,05
111	OVO BRANCO, PERTENCENTE A CLASSE A (UNIFORME, ÍNTEGRO, LIMPO E DE CASCA SEM DEFORMAÇÃO); EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. TIPO 3: PESO MÍNIMO DE 50 G; COM AUSÊNCIA DE ODOR ESTRANHO QUANDO RETIRADO DA CASCA. O ALIMENTO DEVERÁ APRESENTAR-SE BOM PARA O CONSUMO, EM CONFORMIDADE COM INSPEÇÃO OFICIAL E NÃO DEVERÁ APRESENTAR CASCAS PARTIDAS OU RACHADAS. DEVERÁ SER	UNIDADE	1500	R\$ 27,06	R\$ 40.590,00

	EMBALADO EM CARTELA DE PAPEL RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DE FORMA LEGÍVEL A DATA DE EMBALAGEM, VALIDADE, MARCA/PROCEDÊNCIA.				
112	PALMITO: INTEIRO EM CONSERVA EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. SIMILAR AS MARCAS KENKO, MAITÁ, IMPERADOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	292	R\$ 26,33	R\$ 7.688,36
113	PEITO DE FRANGO: PEITO INTEIRO, "IN NATURA", EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, COM IGUAL OU APROXIMADAMENTE 1 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE.	KG	1800	R\$ 25,43	R\$ 45.774,00
114	PIMENTA DE CHEIRO VERDE: (NA COR VERDE E EM PERFEITO ESTADO).	KG	378	R\$ 37,23	R\$ 14.072,94
115	PIMENTA DO REINO PRETA: MOÍDA, EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	UNIDADE	130	R\$ 31,97	R\$ 4.156,10
116	PIMENTÃO AMARELO: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA PRESERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	345	R\$ 24,26	R\$ 8.369,70
117	PIMENTÃO VERDE: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA PRESERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	200	R\$ 21,36	R\$ 4.272,00
118	PIMENTÃO VERMELHO: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	KG	200	R\$ 22,40	R\$ 4.480,00

	PARA PRESERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO.				
119	PIRULITOS: COLORIDOS SABORES DIVERSOS UVA, MORANGO E MAÇÃ VERDE, PACOTES COM NO MÍNIMO 1 KG. SIMILAR AS MARCAS FLOPITO, CHERRY POP, PECCIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	778	R\$ 25,67	R\$ 19.971,26
120	POLVILHO AZEDO: EM PACOTE DE 1 KG, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR A MARCA CAIPIRA OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	422	R\$ 14,02	R\$ 5.916,44
121	POLVILHO DOCE FINO: EM PACOTE DE 1 KG, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR A MARCA CAIPIRA OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	582	R\$ 16,56	R\$ 9.637,92
122	PRESUNTO: DE 1ª QUALIDADE FATIADA, EMBALADA A VÁCUO (ACONDICIONADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, EMBALAGEM CONTENDO TIPO DA PEÇA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF/SIE/SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA DO MESMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA.	KG	800	R\$ 46,63	R\$ 37.304,00
123	QUEIJO MINAS CURADO E RALADO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE	KG	355	R\$ 53,66	R\$ 19.049,30

	01 QUILO. A EMBALAGEM DEVE MENCIONAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E/OU CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF/SIE/SIM. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº. 369 DE 04/09/97 DO MAPA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL				
124	QUEIJO MUÇARELA: COM SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, COM POUCO SAL, DE 1ª QUALIDADE, SEM RANÇO. NÃO CONGELADO. EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIMPA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FATIADO COM FATIAS ENTRE 10 A 15 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE MENCIONAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AB.	KG	800	R\$ 44,33	R\$ 35.464,00
125	QUEIJO RALADO PARMESÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. A EMBALAGEM DEVE MENCIONAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E/OU CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF/SIE/SIM. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº. 369 DE 04/09/97 DO MAPA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.	KG	385	R\$ 54,23	R\$ 20.878,55
126	QUIABO: VERDE FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	KG	600	R\$ 13,23	R\$ 7.938,00

	PARA PRESERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO.				
127	REFRIGERANTE 250ML TIPO PITCHULINHA RESFRIADO E CONSERVADO DE 1 A 10°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES SABORES VARIADOS.	UNIDADE	3.000	R\$ 3,57	R\$ 10.710,00
128	REFRIGERANTE DE COLA: GARRAFA 2 LITROS.	UNIDADE	3.000	R\$ 12,99	R\$ 38.970,00
129	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS – RESFRIADO, REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: GUARANÁ. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR A GUARANÁ ANTÁRTICA OU KUAT. O PRODUTO DEVERÁ SER RESFRIADO E FORNECIDO NA HORA E LOCAL DO EVENTO, PREVIAMENTE AGENDADOS.	UNIDADE	1490	R\$ 13,93	R\$ 20.755,70
130	REFRIGERANTE DE GUARANÁ: GARRAFA 3 LITROS.	UNIDADE	50	R\$ 12,83	R\$ 641,50
131	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L, RESFRIADO E CONSERVADO DE 1 A 10°C, IGUAL OU SUPERIOR À FANTA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	350	R\$ 10,30	R\$ 3.605,00
132	REPOLHO ROXO: LIMPO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR EM TAMANHO MÉDIO E UNIFORME (CERCA DE 1 KG A 2 KG CADA), SEM DEFEITOS, CABEÇA FECHADA, FOLHAS ROXAS, VIÇOSAS E FIRMES, SEM MANCHAS, RASGOS OU MARCAS DE INSETOS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	300	R\$ 8,52	R\$ 2.556,00
133	REPOLHO VERDE: LIMPO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR EM TAMANHO MÉDIO E UNIFORME (CERCA DE 1 KG A 2 KG CADA), SEM DEFEITOS, CABEÇA FECHADA, FOLHAS VERDES, VIÇOSAS E FIRMES, SEM MANCHAS, RASGOS OU MARCAS DE INSETOS	KG	300	R\$ 9,83	R\$ 2.949,00

	E COM COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.				
134	SAL REFINADO E IODADO: SEM RESÍDUOS, PACOTE DE 1 KG, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO (ENTRE 40 E 60 MG/KG), EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	800	R\$ 3,14	R\$ 2.512,00
135	SALSICHA: PRODUTO PREPARADO COM CARNES, TOUCINHOS E CONDIMENTOS PERFEITAMENTE TRITURADOS E MISTURADOS, EMBUTIDOS ADEQUADAMENTE, COM NO MÁXIMO 2% DE AMIDO, E MÁXIMO DE 10% DE ÁGUA OU GELO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE, COM PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 G CADA. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS E DEVEM CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	660	R\$ 15,90	R\$ 10.494,00
136	SARDINHA EM LATA, COM ÓLEO, 83 GRAMAS.	UNIDADE	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
137	SUCO 100% NATURAL 1L, SABOR LARANJA, RESFRIADO E CONSERVADO DE 1 A 10°C, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES, ÁGUA E/OU CONSERVANTES, FEITO NA HORA DA ENTREGA PARA O EVENTO PREVIAMENTE AGENDADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM GARRAFA PET.	UNIDADE	440	R\$ 14,67	R\$ 6.454,80
138	SUCO EM PÓ SABORES SORTIDO: EMBALAGEM DE 500G, SABORES SORTIDOS TIPO ARTIFICIAL COLORIDO ARTIFICIALMENTE, ADOÇADO, COM RENDIMENTOS DE 2 LITROS. EMBALAGEM ATÓXICA, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DA ENTREGA DE 6 MESES.	UNIDADE	150	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
139	SUCO PRONTO: DIVERSOS SABORES, CAIXA 200ML.	UNIDADE	500	R\$ 6,84	R\$ 3.420,00

140	TOMATE: IN NATURA, EXTRA A. FRUTOS SÃOS, LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE (COM PESO MÉDIO DE 100 GRAMAS) UNIFORME, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO (APROXIMADAMENTE 70%). O PRODUTO DEVE APRESENTAR SEM DEFEITOS, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, TENRO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	650	R\$ 13,07	R\$ 8.495,50
141	TRIGO PARA QUIBE: COMPOSIÇÃO 250 G DE TRIGO PARA KIBE, 250 G CARNE MOÍDA, TEMPO DE PREPARO 4 H, RENDIMENTO 25 UNIDADES.	KG	100	R\$ 30,77	R\$ 3.077,00
142	VAGEM: VERDE, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃ, SEM RUPTURAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETAS DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	310	R\$ 21,94	R\$ 6.801,40
143	Água Sanitária- composição: princípio ativo de 2,0% a 2,5% p/p, estabilizante e água, frasco com 01 litro.	UNIDADE	11.000	R\$ 4,96	R\$ 54.560,00
144	Amaciante de roupa – Composição: aspecto físico viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água recipiente com 2 litros.	UNIDADE	800	R\$9,81	R\$ 7.848,00
145	Álcool etílico hidratado 46º inpn em gel, para limpeza geral	UNIDADE	350	R\$ 8,06	R\$ 2.821,00
146	Guardanapo de papel folha dupla com embalagem de 50 folhas	PACOTE	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
147	Bucha para banho	UNIDADE	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
148	Bucha de lavar louças	UNIDADE	2.000	R\$ 4,86	R\$ 9.720,00
149	Coador de pano tamanho médio	UNIDADE	150	R\$ 7,32	R\$ 1.098,00

150	Cera líquida incolor – composição: cera de carnaúba, parafina, nonil fenol etoxilado, álcool cetosteárilico, essência isotiazolinona e água. Frasco de 750ml caixa com 12 unidades	CAIXA	2.000	R\$ 71,29	R\$ 142.580,00
151	Limpa piso tipo azulim frasco de 500ml caixa com 12 unidades	CAIXA	400	R\$ 153,91	R\$ 61.564,00
152	Copo descartável para água 200ml cor transparente	PACOTE	15.000	R\$ 9,33	R\$ 139.950,00
153	Copo descartável para água 300ml cor transparente	PACOTE	1.400	R\$ 10,33	R\$ 14.462,00
154	Copo descartável para café 50ml cor transparente	PACOTE	2.500	R\$ 6,83	R\$ 17.075,00
155	Colher para refeição descartável na cor branca pacote com 50 unidades	PACOTE	25.000	R\$ 4,99	R\$ 124.750,00
156	Garfo para refeição descartável na cor branca pacote com 50 unidades	PACOTE	15.000	R\$ 6,15	R\$ 92.250,00
157	Condicionar infantil vários aromas especialmente desenvolvidos para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebe. Indicação uso infantil. Embalagem e frasco de 350ml.	UNIDADE	450	R\$ 13,83	R\$ 6.223,50
158	Desinfetante-liquido para uso geral, com perfume de ação prolongada, com excelente rendimento bactericida e germicida, frasco com 02 litros .	UNIDADE	8.000	R\$ 7,50	R\$ 60.000,00
159	Inseticida - liquido eficaz contra mosquito da dengue e outros insetos caseiros, frasco com 500ml.	UNIDADE	74	R\$ 14,34	R\$ 1.061,16
160	Detergente - Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de PH, corantes fragrância e água. Componente ativo. Linear alquilbenzeno sulfato de sódio tensoativo biodegradável. Frasco 500 ml.	UNIDADE	11.000	R\$ 2,98	R\$ 32.780,00
161	Embalagem para carne na cor transparente	UNIDADE	300	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00

162	Escova p/ lavar roupa – com base de madeira resistente, formato ergonômico e texturizado, e cerdas em nylon macios e resistentes. Tamanho médio.	UNIDADE	170	R\$ 7,01	R\$ 1.191,70
163	Flanela para limpeza, 100% algodão, branca ou amarela 40cmXz70cm	UNIDADE	900	R\$ 4,37	R\$ 3.933,00
164	Garrafa térmica p/ café 2 lt aço inox	UNIDADE	35	R\$ 80,10	R\$ 2.803,50
165	Lixeira plástica p/ escritório lixo média 30L	UNIDADE	200	R\$ 74,75	R\$ 14.950,00
166	Lixeira plástica p/ lixo grande 100lt	UNIDADE	100	R\$ 202,88	R\$ 20.288,00
167	Limpa Alumínio – composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, agente controlador de PH, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água. Componentes ativos: ácido dodecil benzeno sulfônico e ácido glicólico, contém tensoativo biodegradável, caixa com 12 unidades	CAIXA	500	R\$ 62,56	R\$ 31.280,00
168	Luvas para limpeza, látex natural amarela tamanho p,m,g, com antitranspirante de borracha natural, anatômica	UNIDADE	1.500	R\$ 13,31	R\$ 19.965,00
169	Palha de aço – (palha de lâ), de aço, tipo bombril pacote com 08 unidades, 60 gr.	PACOTE	3.000	R\$ 4,73	R\$ 14.190,00
170	Papel toalha (pacote com 2 rolos, folha dupla) na cor branca .	PACOTE	14.000	R\$ 5,48	R\$ 76.720,00
171	Papel higiênico- folha dupla, picotado, neutro, neve, leve, 100% de fibras naturais, pacote com 16 rolos.	PACOTE	11.500	R\$ 44,63	R\$ 513.245,00
172	Pano de chão alvejado – pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alto absorção, em banhado nas laterais, 100% algodão cru, de primeira qualidade. Medidas mínimo de 80cmx50cm.	UNIDADE	800	R\$ 5,95	R\$ 4.760,00
173	Pano de prato pronto, 100% de algodão, em banhado, primeira qualidade 60x50cm.	UNIDADE	400	R\$ 5,69	R\$ 2.276,00

174	Pá coletora de lixo em inox, com tampa para deposito medidas 79,5cm de altura x 22cm largura 30 cm de profundidade	UNIDADE	100	R\$ 41,14	R\$ 4.114,00
175	Prato descartável isopor redondo na cor branca 23cm pacote com 10 unidades	PACOTE	7.000	R\$ 6,77	R\$ 47.390,00
176	Rodo de plástico 60 cm - cabo plastificado, 120 cm, com pendurico, borracha dupla siliconada.	UNIDADE	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
177	Rodo de plástico 30 cm - cabo ronqueado, plastificado, 120 cm, com pendurico, borracha dupla siliconada.	UNIDADE	50	R\$ 7,41	R\$ 370,50
178	Sabão em barra – composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Pacote c/ 200 gr de 5 unidades.	PACOTE	750	R\$ 11,73	R\$ 8.797,50
179	Sabão em pó – composição: alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril binenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo.	UNIDADE	1.600	R\$ 8,47	R\$ 13.552,00
180	Sabão liquido para as mãos- frasco com 500ml aproximadamente .	UNIDADE	1.500	R\$ 8,33	R\$ 12.495,00
181	Sabonete infantil _ composição: em tablete glicerinado suave (ph entre 5.5 a 8.5) para a higiene corporal. 90 gr com autorização do fabricante na Avisa/MS e laudo analítico, lote do produto, clinicamente testado.	UNIDADE	1.650	R\$ 6,76	R\$ 11.154,00
182	Creme dental infantil com flúor, sem corantes, baixa a brasilidade, indicado para criança de 0 a 5 anos, sabor frutas naturais, tubo com 90 gr	UNIDADE	950	R\$ 8,29	R\$ 7.875,50
183	Shampoo infantil – Composição: com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo. Dermatologicamente testado e poalergico, oftalmologicamente testado, não irrita os olhos, acondicionado em embalagem plástico contendo mínimo 350 ml	UNIDADE	700	R\$ 16,47	R\$ 11.529,00

184	Saco de lixo 15 Lt – plástico reforçado, fundo estrela, mais resistente, pct com 20 unidades, dimensões 40cm x 58cm	PACOTE	5.000	R\$ 3,91	R\$ 19.550,00
185	Saco de lixo 50 Lt-plástico reforçado, fundo estrela, resistente, pacote com 10 unidades, medindo 63cmx80cm.	PACOTE	9.000	R\$ 5,71	R\$ 51.390,00
186	Saco de lixo 100 Lt - plástico reforçado, fundo estrela, mais resistente, pacote com 05 unidades, dimensões 75cm x 105cm.	PACOTE	9.000	R\$ 8,75	R\$ 78.750,00
187	Vassoura de palha – para uso externo, reforçada e resistente, com cerdas naturais selecionadas, isentas de capim, com aproximadamente 35 cm de largura no leque, com cabo de madeira revestido de plástico, com cabo, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, cerdas amarradas com 3 fios de arame para que prolongue a duração.	UNIDADE	850	R\$ 8,26	R\$ 7.021,00
188	Vassourão de gari reforçado com cabo, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento	UNIDADE	600	R\$ 35,23	R\$ 21.138,00
189	Vassoura de pelo sintéticos dimensões aproximadas de 30 cm, com cabo de madeira revestido de plástico e rosca de polipropileno, com pendurico, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento	UNIDADE	450	R\$ 13,19	R\$ 5.935,50
190	Vassoura p/ vaso sanitário convencional, com cerdas flexíveis de nylon, cabo plástico, mínimo 30 cm em formato arredondado	UNIDADE	130	R\$ 7,87	R\$ 1.023,10
191	Removedor Limpeza pesada – limpador de para limpeza pesada, em grandes superfícies (laváveis), pisos e azulejos frasco 500 ml, embalagem com 12 unidades.	CAIXA	400	R\$ 66,63	R\$ 26.652,00
192	Gás GLP (gás de cozinha) de 13 Kg	UNIDADE	700	R\$ 113,16	R\$ 79.212,00
193	Barra de gelo de 5kg	UNIDADE	550	R\$ 12,83	R\$ 7.056,50
194	Saco de lixo de 200 litros reforçado, boca larga, na cor preta	KG	8.000	R\$ 35,51	R\$ 284.080,00

195	Luvas emborrachadas para gari tamanho M	UNIDADE	700	R\$ 10,11	R\$ 7.077,00
196	Luvas emborrachadas para gari tamanho G	UNIDADE	700	R\$ 10,18	R\$ 7.126,00
197	Álcool em gel hidratado, 70º INMP, 420gramas	UNIDADE	300	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
198	Caixa organizadora de plástico com tampa 45x30x15cm	UNIDADE	80	R\$ 46,10	R\$ 3.688,00
199	Marmitex de isopor com 4 divisórias e tampa	UNIDADE	2.000	R\$ 16,94	R\$ 33.880,00

1.2 O custo estimado do presente registro de preços é de R\$ 4.490.518,65 (Quatro milhões, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), baseado nos preços coletados na plataforma Banco de Preços.

1.3 Os quantitativos foram baseados nos consumos realizados nos exercícios anteriores e para suprir novas demandas.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização deste certame, a necessidade de fornecimento de alimentação, materiais de limpeza, copa e cozinha, para Fundos e Secretarias Municipais.

Deverão ser atendidas pelas empresas a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

No tocante aos alimentos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

3. DA AMOSTRA

A proponente classificada em primeiro lugar deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Mossâmedes, como AMOSTRA, no 7º (sétimo) dia útil após o certame, os produtos licitados de acordo com a solicitação do Departamento de Licitação, respeitando a quantidade solicitada, acompanhados de ficha técnica contendo suas características como informações nutricionais e ingredientes de acordo com as

especificações do edital. Deverá estar identificada, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere, para aprovação prévia do servidor expressamente designado.

Os itens que tiverem sido solicitados amostra farão o Teste “Dentro-Fora do Padrão”. Após análise no período de até 07 dias úteis, o Departamento responsável deverá emitir um Aceite de Aprovação de Amostras e criar um portfólio contendo fotos e descrição detalhada de cada produto, para serem enviadas.

Caso as amostras da proponente não atendem aos requisitos, a mesma será considerada desclassificada, e será convocada a proponente seguinte na ordem de classificação para apresentação de amostra. Esse procedimento faz-se necessário, para evitar transtornos no ato do recebimento dos materiais.

4. QUANTO AS AMOSTRAS ANALISADAS

As amostras recusadas serão devolvidas as empresas, que terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado após comunicado, para recolhimento, eximindo-se a Prefeitura de qualquer ônus por utilização ou dano decorrente de testes efetuados.

As amostras aprovadas ficarão em poder da Prefeitura Municipal de Mossâmedes, para referência no ato do recebimento quando, a critério da Prefeitura, serão devolvidas, mas não descontadas do total do material adquirido.

As amostras não recolhidas no prazo estipulado, será dado o destino que melhor convier a Prefeitura.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo para entrega dos gêneros será de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da autorização de entrega.

Os gêneros deverão ser entregues no endereço descrito na autorização de entrega e conforme necessidades da contratante e no horário indicado.

Os gêneros deverão ser entregues com todos os componentes descritos nas especificações, em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Os gêneros alimentícios serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, do termo de referência, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

A ata de registro de preço terá validade de até 12 meses, incluídas eventuais prorrogações permitidas pela legislação vigente;

Formalizando o contrato, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal;

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

8. FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos gêneros alimentícios recebidos, que será atestada pelo Poder Executivo ou servidor expressamente designado;

O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após o cumprimento do subitem anterior;

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em

relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

8.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

A ata de registro de preço terá validade de até 12 meses, incluídas eventuais prorrogações permitidas pela legislação vigente.

Formalizado o contrato, a vigência do mesmo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor ou Secretário de cada pasta ou por servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/21.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1 Efetuar a entrega dos alimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta;

10.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do processo;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;

10.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;

10.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, frete, despesas com substituição de itens que não atenderem as especificações do Termo de Referência, do Edital e da Proposta, embalagem, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.9 Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, durante o prazo de vigência do mesmo, bem como apresentar documentos comprobatórios;

10.1.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.11 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega;

10.1.12 Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas;

10.1.13 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Receber os gêneros alimentícios disponibilizando local, data e horário;

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação do recebimento definitivo;

10.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- Advertência por escrito;
- Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na entrega do produto, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

- Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA válida para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante).

Obs. 1: Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão **será admitida a apresentação de um documento complementar** (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) **comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento**. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária);

Obs. 2: Quando se tratar de **empresa recém-constituída será admitido a apresentação do protocolo de solicitação do documento** (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;

Obs. 3: Nos casos em que **a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária**, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

Obs. 4: A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante;

Obs.: 5: **Será admitida a apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) da sede da licitante, naqueles casos em que a licitante ainda não possua sede ou filial no Município de Mossâmedes.** Neste caso a participante não estará dispensada da apresentação do documento, apenas terá que apresentar o documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária de Mossâmedes ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;

Obs. 6: Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

Obs. 7: Para os itens que não necessitam de Autorização de Funcionamento, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, deverá ser apresentado cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo, se for o caso.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Apresentar, junto com a proposta, Ficha Técnica contendo as características do(s) produto(s) proposto(s) como informações nutricionais e ingredientes.

Apresentar, somente os fornecedores de panificados e carnes, o Manual de Boas Práticas da empresa elaborado e assinado por um responsável técnico.

Mossâmedes, 22 de abril de 2025.



MAILSON SEBASTIÃO FREITAS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Previdência

LUIZ CARLOS GOMES DOS REIS PINHEIRO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LEILA MARIA CAETANO DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

MARLÊ DIVINA DA SILVA MORAIS

Secretária Municipal de Educação

ADÉLIA LÚCIA FERREIRA DE CARVALHO E SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

LUIZA HELENA MARQUES DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Ações de Governo

ANEXO 03 – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

Ata de registro de preço,	:	
Processo N°	:	
Validade: 12 (doze) meses.		

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

...Nome das empresas e itens vencedores...

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

...Tabela com Razão Social das empresas e demais dados de qualificação...

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade:

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por _____, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

...Tabela...

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo:

2.2.1. Visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1. A negociação prevista item 2.4 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 2.4.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

2.4.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item **2.2.1.1**, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

3.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas minutas contratuais, obedecendo o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/produtos/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da ARP originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3.1. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

6.2. No caso do subitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

6.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. A entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, devendo seguir o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações do Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.
- 8.3.** Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
- 8.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7.** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou

documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe a Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Multa:

a) As multas a serem aplicadas serão as estabelecidas no Edital e na Minuta Contratual.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.9. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4. As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE

12.1. A rescisão da presente Ata poderá ocorrer:

12.1.1. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

12.1.2. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste instrumento;

12.1.3. Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da avença;

12.1.4. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

12.1.5. Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.6. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.7. Por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração;

12.1.8. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.8.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.8.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

12.1.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



12.1.11. E demais motivos de rescisão/extinção prevista nos Arts. 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e demais meios legais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Mossâmedes-GO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mossâmedes, _____.

GESTOR(A) DA PASTA

Empresas Vencedoras:

CNPJ:

ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE (...), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES E A EMPRESA

_____,
NA FORMA ABAIXO:

Nº.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado O MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.267.698/0001-31, com sede administrativa localizada na Avenida João Ferreira da Cunha nº631 – centro, Mossâmedes-Go, neste ato representada pela Prefeitura Municipal, Sr^a MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA, brasileira, agente político, portadora do RG nº 1881052/SSPO e CPF nº430.511.701-00, residente e domiciliada em Mossâmedes-GO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, neste instrumento denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, neste ato denominado(a) CONTRATADO(A)(A), têm como justo e CONTRATADO(A) o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente da licitação nº. _____, na modalidade _____, protocolo nº. _____, realizada em _____, e que deu origem ao seguinte número de protocolo do(a) CONTRATADO(A) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. Constitui objeto do presente contrato à aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Mossâmedes-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital e a seguir:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	(...)	UND	(...)		
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$
.....					

PARAGRAFO ÚNICO - Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) CONTRATADO(A) no momento do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor total do presente contrato importa em R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO:

4.1. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura até **XXX (...)** dias do respectivo ano, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal, interesse entre as partes e o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

- I. O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, correspondente do fornecimento dos produtos, que será atestada pelo(a) Secretário(a) de cada pasta ou servidor expressamente designado;
- II. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do inciso anterior;
- III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- IV. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo(a) CONTRATADO(A), que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- V. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos ao(à) CONTRATADO(A) para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa do(a) CONTRATADO(A);
- VI. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação do(a)

CONTRATADO(A) em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO:

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.
- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do inciso I acima.
- Caso a Contratada não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- I. Efetuar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;
- II. Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, os bens com avarias ou defeitos;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme art.137, II da Lei 14.133 de 2021, e prestar todos esclarecimentos ou informação por eles solicitados;
- VIII. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- XI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133 de 2021;
- XVI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está sendo obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração;
- XVII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- XVIII. A contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, e a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019, bem como

legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis”.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- .1. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) CONTRATADO(A);
- .2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o contrato e seus anexos;
- .3. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- .4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- .5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A), através de servidor especialmente designado;
- .6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; a) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- .7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo máximo de 01 (um) mês;
- .8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- .9. Notificar o(a) CONTRATADO(A), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, com ônus total ao(à) CONTRATADO(A);

- .10. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do(a) CONTRATADO(A), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

- O fornecimento **do(a) ...**, **deverá ser realizado de segunda a segunda incluindo feriados, no horário determinado pela Unidade Demandante;**
- Os itens serão entregues conforme quantidade estabelecida e endereço especificado na Ordem de Fornecimento no município de Mossâmedes-GO;
- Por ocasião da entrega, o(a) CONTRATADO(A) deverá colher na solicitação/autorização de entrega a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- **O(A) (produto/serviço – verificar qual o objeto)** serão recebidos(as):

Provisoriamente: de forma sumária **ou** no prazo de XXX (...) dias úteis, contados a partir da data de entrega, junto a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até XXX (...) dias úteis do recebimento provisório;

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- A administração rejeitará, no todo ou em parte os produtos em desacordo com as especificações exigidas, no Termo de Referência, contrato e edital;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133 de 2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pelo(a) CONTRATADO(A), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de

cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo;

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, notadamente:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Multa:

- b.1)** Moratória de 1,5% (um virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCINDIBILIDADE/EXTINÇÃO:

Rescisão do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, A quando a CONTRATADA:

Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

e.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que, após a instrução de processo administrativo devidamente fundamentado, será concedida, em sendo o caso, indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Quaisquer eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 a 135 da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações;

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei 14.133/21.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Nos casos omissos, serão decididos pelo contratante, aplicadas as regras da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da teoria geral dos contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Mossâmedes – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Mossâmedes, ____ de _____ de _____.



Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1^a _____ 2^a _____

CPF:

CPF:

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

A empresa _____,
inscrita no CNPJ (M.F.) sob o
nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____
nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____
Estado de _____, por seu
(diretor ou sócio com poderes de gerência), declaro para os devidos fins que não
celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a
receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno
porte.

.....
Local e data.

.....
Nome completo e assinatura do declarante